

ESTADO DO PARANÁ

# RELATORIO

APRESENTADO AO CIDADÃO

*Dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos*

Secretario d'Estado dos Negocios do Interior,  
Justiça e Instrucção Publica

—◀ PELO ▶—

*Dr. Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo*

Director Geral da Instrucção Publica.

Em 31 de Dezembro de 1914



OURITYBA

TYP. DO «DIARIO OFFICIAL»—RUA 15 DE NOVEMBRO, 28

1915

353.844  
P223  
1914



*Illustra Cidadao Dr. Secretario do Interior,  
Justiça e Instrucção Publica.*

I. Durante o anno de 1914, foram postas em execução nesta Capital e em diversas outras localidades que eu pude visitar, as instrucções que foram expedidas por esta Directoria e approvadas pela Secretaria do Interior (Portaria n. 4 de 17 de Janeiro de 1914) para a reorganisação das escolas publicas primarias, sendo o ensino dividido em quatro séries, com um programma comprehensivo de todas as disciplinas essenciaes para a educação popular, de accordo com os mais adeantados ensinamentos da Pedagogia. (Nota Primeira, em seguida a esta exposiçao).

Reuni escolas systematisando e dividindo os trabalhos, por séries, entre os respectivos professores e confiando a um destes a funcção de director; formei, assim, o que em falta de melhor denominação, chamamos *grupos* e *semigrupos escolares*.

Sem duvida, esses estabelecimentos não são organizados á feição dos afamados grupos escolares paulistas, compostos de uma secção para meninas e outra para meninos, dispondo de todo o material tecnico para o ensino e tendo pessoal administrativo differente do pessoal docente.

As nossas actuaes casas escolares são, em regra, de bello estylo architectonico, têm todas as condições de aeração e de luz, dotadas umas de quatro amplos salões, outras apenas de dous: nas de quatro salões pudemos installar as quatro séries do ensino, uma a cargo de cada professor, — é o nosso *grupo escolar*; nas de dous salões deixamos cada professor com duas séries, — é o *semigrupo*. Um dos professores, em regra o mais antigo, accumula o cargo de Director, competindo-lhe, em geral, a direcção interna do instituto e a representação deste.

Segundo o nosso programma, o ensino ministrado nos grupos, nos semigrupos e nas escolas simples, é objectivo e pratico. As escolas paulistas, principalmente os grupos, são ricas de materiaes technicos importados da Europa e da America do Norte; as escolas paranaenses são ainda pobresinhas, achando-se as dos logares principaes já dotadas de alguns objectos mais necessarios, sendo supprido o mais pela habilitade e boa vontade dos professores, por meio de cousas de uso commum. Nos logares que pude visitar pessoalmente, durante o anno, implantei com proveito a reforma pedagogica, tendo depois a satisfação de verificar que os professores trabalharam com verdadeiro enthusiasmo. Foi o que se pôde fazer no actual momento financeiro do Estado.

II. A meu vêr, devemos insistir nesse modesto plano pedagogico de cujas experiencias colhi tão bons resultados durante o anno. E' certo, porém, que todos os esforços serão inefficazes sem uma rigorosa inspecção technica.

De accordo com o Regulamento actual (art. 292), foi-nos possivel apenas dispor de um inspector tecnico, que está prestando bons serviços, mas que não basta para attender ás necessidades da sua ardua tarefa. Para este serviço expedi instrucções que foram approvadas pela Secretaria do Interior (Portaria n. 52, de 23 de Outubro de 1914), contendo taxativamente todos os pontos sobre que deve versar a inspecção, cujos resultados minuciosos, em relação a cada escola em particular e ás escolas em geral de cada região percorrida, constarão de uma caderneta de inspecção e de um relatorio. Como se vê das ditas instrucções, a inspecção nada deixa de indagar com relação aos methodos, ao emprego do tempo, ao cumprimento do programma, ao aproveitamento dos alumnos, aos livros adoptados, á disciplina, á moralidade, á hygiene, á localisação da escola; etc. (NOTA SEGUNDA).

E' indispensavel que o Poder Executivo seja autorizado a commissionar, dentre os melhores professores normalistas em exercicio, os que julgar necessarios para, como auxiliares do Director Geral, fazerem continuamente a inspecção technica das escolas do Estado.

Sem inspecção technica toda reforma pedagogica ficará somente nas leis: basta que o legislador crêe a inspecção technica e seja esta convenientemente executada, para que a reforma pedagogica, como consequencia natural, se opere.

III. Da organização dos grupos e semigrupos advém naturalmente não só as grandes vantagens economico-pedagogicas da divisão do trabalho e do maior resultado com o menor esforço, mas ainda as vantagens pedagogico-administrativas da fiscalisação directa ou indirecta que sobre os professores seus subordinados exerce constantemente o respectivo Director.

Em São Paulo o Director do grupo é só director, ao passo que entre nós elle é tambem um dos professores. Pode-se criticar a organização do nosso grupo ou semigrupo, dizendo-se que o seu Director, emquanto occupado a ensinar, deixa os outros professores livres, em suas salas, cumprindo ou não o seu dever; no regimen paulista o Director não é distrahido

de sua função e, portanto, a sua fiscalização é maior e mais constante.

Essa critica, porém, não procede :

1º) Porque nos nossos institutos, muito mais simples do que os paulistas, é facil o exercicio accumulado das duas funcções de Director e professor ;

2º) Porque, mesmo no grupo paulista, não é possível que o director esteja, ao mesmo tempo, constantemente, em todas as salas : é natural que os professores paulistas, ás mais das vezes, trabalhem livremente, cumprindo ou não o seu dever, emquanto o Director, no seu gabinete, exerce as suas complicadas attribuições administrativas ;

3º) Porque o professor que não tem dignidade bastante para desempenhar a sua missão sem ser a todo instante fiscalizado, esse não é professor e do quadro honroso dos professores deve ser banido ;

4º) Porque a efficacia do systema paranaense está já provada pela experiencia de um anno de trabalhos, nos logares onde foi elle posto em pratica.

IV. Uma das censuras dirigidas ao systema dos grupos paulistas consiste na desigualdade da divisão do trabalho entre os diversos professores, pois o numero de alumnos analphabetos ou da 1ª série é sempre muito maior do que o de alumnos que se matriculam nas outras séries. Isto é verdade ; tanto assim, que na Capital paulista, segundo estou informado, o Governo, em certa occasião, diante do excessivo numero de alumnos da 1ª série dos diversos grupos, determinou que muitos desses alumnos passassem para a 2ª série, sem ter para isso o preparo necessario !

Procurou se evitar entre nós esse grave inconveniente, limitando-se á 1ª série os trabalhos de diversas escolas isoladas desta Capital. Do nosso systema faz parte a divisão do trabalho entre duas ou mais escolas independentes, situadas na mesma localidade.

V. Concorreram para transformar o aspecto das nossas escolas as seguintes innovações introduzidas no programma :

- a) a systematisação do ensino de cousas ;
- b) os exercicios proprios para a cultura dos sentidos e das faculdades do espirito, creando o habito de attender e observar, enriquecendo o vocabulario, para que as creanças *ensem e digam* com desembaraço, claresa e correção ;
- c) os exercicios proprios para a cultura da vontade e do sentimento, para formação do caracter ;
- d) os canticos escolares, completados na 4ª série, pelas noções fundamentaes da Musica, como meio de educação esthetica, moral e civica ;
- e) os exercicios de gymnastica ;
- f) as noções de Physica, Chimica e Historia Natural, com applicações uteis ás artes e aos officios e especialmente á Agricultura e á Hygiene ;
- g) as noções fundamentaes e praticas de Moral, de Agromia, de Hygiene e de Economia Privada e Politica, na 4ª série, etc., etc.



VI. A Escola Normal, destinada á formação do professorado, não podia deixar de merecer a atenção do Governo, que, pelo Decreto n. 350 de 26 de Maio de 1914, usando da autorisação que lhe conferiu a Lei n. 1310, de 4 de Abril de 1913, melhorou a distribuição dos trabalhos da referida Escola, ampliou, como se fazia necessario, o estudo de certas materias, elevou a duração do curso de tres para quatro annos, augmentou o numero de horas diarias de trabalho, de modo a poderem ser leccionadas todas as disciplinas exigidas pelo Regulamento, cessando a praxe condemnavel da mutilação do curso, em voga desde muito tempo na Escola Normal, e realisou efficazmente a pratica escolar, em quatro horas por dia, no quarto anno (NOTA TERCEIRA).

Innegavelmente, a nossa Escola melhorou extraordinariamente com a execução desse Decreto.

VII. A matricula na Escola Normal se faz actualmente :

- a) independente de exame de admissão, si o requerente exhibe certificado de exame primario do segundo gráo ;
- b) mediante exame de admissão, si o requerente não tem exame do segundo gráo do curso primario.

Mas, si de um lado o exame do curso primario é naturalmente sem rigor, porque o seu fim é somente estimular as creanças para os estudos mais elevados, de outro lado o exame de admissão, considerado méra formalidade, tem sido sempre uma porta aberta para que entrem na Escola Normal todos os que quizerem, com ou sem o devido preparo fundamental.

A divisão do curso primario completo em quatro séries, conforme o nosso plano, extingue, por desnecessario, o *segundo gráo*.

E é fóra de toda duvida que, para elevar-se o nivel dos estudos da Escola Normal, é necessario, imprescindivel, que se eleve o nivel da habilitação para a matricula : para esse effeito, convém que só mediante exame de admissão prestado na propria Escola, de accordo com o programma que a Congregação estabelecer, possa alguém matricular-se.

VIII. Parece-me conveniente a adopção de um traje uniforme para as alumnas da Escola Normal, o que, para ter caracter obrigatorio, deve ser determinado por disposição legal ou regulamental. As principaes vantagens dessa medida são :

1°. A egualdade no vestuario assignala a egualdade disciplinar de todas as alumnas, qualquer que seja a sua condição de fortuna ou de posição social. Não mais veremos na Escola alumnas envergonhadas de seus trages pobres, diante de outras que ostentam diariamente vestidos novos, cheios de enfeites ricos, com todos os exageros da ultima moda.

2°. O uniforme concorre para subtrahir as alumnas ás preoccupações frivolas da moda, que, quando excessivas, tanto devem perturbar os estudos, quanto são incompativeis com a dignidade da missão de professora.

3°. O uniforme será vestuario economico.

IX. Convem estatuir-se em lei o seguinte preceito :

« Enquanto não for possível separar-se do Gymnasio a Escola Normal, os quaes no mesmo predio funcionam, terão esses dous estabelecimentos regimen- to interno commum, sendo, quanto possivel, communs as aulas e programmas das materias que em ambos os cursos forem identicos. »

E mais este :

« Art. Alumnos do curso gymnasia- l poderão passar para o curso normal, valendo para este exames já prestados na- quelle e vice-versa, não podendo, porém, ser matriculados simultaneamente nos dous cursos. »

Providencia salutar, justificada por factos : constantemente se fazem leis permittindo que determinados alumnos pas- sem de um curso para outro, prevalecendo exames já pres- tados.

X. Seja-me permittido propor a substituição da deno- minação de *Director Geral da Instrucção Publica* pela de *Superintendente do Ensino*.

Reservado o titulo de Directores para as pessoas que di- rigem institutos p.ublicos ou particulares de ensino, como Di- rector do Gymnasio e da Escola Normal, Director de Grupo ou Semigrupo, Directora do Jardim da Infancia, Director de Collegio, parece-me justificada a denominação que proponho para o chefe do serviço da instrucção publica.

XI. Seria de grande alcance a criação do cargo de Di- rector do Gymnasio e da Escola Normal. Tendo a seu cargo as multiplas funcções do expediente e da inspecção adminis- trativa e technica dos institutos primarios de ensino de todo o Estado, não pode o Director Geral (ou, como agora propo- nho, Superintendente) estar constantemente occupado, como é necessario, com a direcção interna do Gymnasio e da Escola Normal, a fiscalisar a acção dos lentes, professores e inspecto- res de alumnos, a manter a ordem disciplinar entre os alumnos, a dirigir e presidir exames de admissão e dos cursos, etc. Com a criação do cargo de Director do Gymnasio e da Escola Nor- mal tem muito a lucrar, incontestavelmente, a instrucção pu- blica : consequencia natural da divisão do trabalho.

XII. É imprescindivel que por lei seja o Poder Exe- cutivo autorizado a alterar o curso actual do Gymnasio Para- naense, adaptando-o ás disposições da Lei Federal vigente, com as alterações ou reformas que lhe sobrevierem.

Não pode e não deve continuar o Gymnasio a reger-se pela Lei Federal revogada pela Lei Rivaçavia. Tem diminui- do consideravelmente o numero de alumnos desse instituto, porque hoje o que mais interessa á mocidade não é a con- quista do titulo de bacharel em letras, mas sim o preparo para admissão nos cursos superiores.

XIII. Não é demais que eu lembre agora, como fiz no meu relatorio anterior, a conveniencia de instituir-se um Con-



selho Superior do Ensino, nesta Capital, com attribuições principalmente para o estudo dos horarios, programmas, methodos e processos a adoptar nas escolas primarias, para a escolha dos livros didacticos, para a direcção e apuração do recenseamento da população escolar do Estado, creando se tambem, subordinado ao Conselho Superior, Conselhos Locaes.

XIV. Para fazer parte da nova lei que se fizer, eu proponho as disposições seguintes :

« Art. E' mantida a classe dos professores não diplomados pela Escola Normal, especialmente para as escolas ruraes ou escolas ambulantes, podendo os seus trabalhos ser aproveitados em cidades ou villas, somente nos casos seguintes :

« a) Servindo como adjuntos de escolas que tiverem numero excessivo de alumnos ;

« b) Servindo como professores interinos, enquanto a escola da cidade ou villa estiver vaga, ou, no caso de impedimento eventual do professor effectivo.


« Art. Para as escolas ruraes e para as ambulantes serão organisados programmas especiaes.

« Art. Anualmente, durante as férias, haverá exame de habilitação a que, para se tornarem effectivos, serão submettidos os professores provisorios, conforme o programma que for organizado pelo Conselho Superior.

« § 1.º Para esse exame serão chamados os professores que tiverem um anno completo de exercicio.

« § 2.º São dispensados do exame referido os professores provisorios que tiverem completado, pelo menos, metade do curso da Escola Normal, não se tornando, porém, effectivos sinão depois de um anno de exercicio.

« Art. Não haverá nomeação de professor provisorio, sem provas de idoneidade intellectual, moral e physica da pessoa indigitada para o cargo. »



Não podemos deixar de manter a classe dos professores não diplomados pela Escola Normal, não só porque os professores normalistas não são ainda em numero sufficiente para preenchimento de todas as escolas, mas tambem porque escolas ruraes e escolas ambulantes, de programmas por sua natureza muito simples, não exigem que o professor tenha grande preparo scientifico, accrescendo que os professores não diplomados se contentam com vencimentos exiguos.

XV. Proponho ainda, que se inclua na lei uma disposição mais ou menos assim :

« Os professores normalistas, com dez a vinte annos de effectivo exercicio, terão dez por cento de augmento em seus vencimentos ; tendo mais de vinte annos de effectivo exercicio, perceberão mais dez por cento de augmento. »

E' uma medida que tive occasião de justificar em meu relatorio anterior.

XVI. Junto a este relatorio, envio o do illustre Director da Bibliotheca Publica.

Correspondendo ao seu appello, peço a attenção do Govern. para esse importante «fóco de cultura» que relevantes serviços tem prestado ao nosso meio social e que terá de entrar em phase de decadencia, si não for restaurada metade, ao menos, da verba destinada ao seu custeio.

XVII. Em conclusão :

Está na consciencia de todos que as sérias difficuldades economico-financeiras da actualidade nos impedem de realizar uma satisfactoria reforma de nossa instrucção publica. Por isso, o nosso plano de reforma é o mais modesto possivel, elaborado com a preocupação constante de não augmentar despesas.

Tenho como certo, entretanto, que a instrucção publica da nossa amada terra dará um grande passo avante, si for esse plano convertido em lei e si essa lei for executada fielmente.

Ao concluir esta ligeira exposição, illustre cidadão Dr. Secretario do Interior, sinto-me feliz em dizer-vos, relativamente aos nossos trabalhos durante o anno de 1914, simplesmente isto : não poupei esforços para cumprir o meu dever.

Esta exposição é acompanhada de informações minuciosas sobre todo o movimento dos serviços confiados á minha direcção.

Coritiba, 31 de Dezembro de 1914.

*Francisco R. de Azevedo Macedo.*





# NOTA PRIMEIRA

---

Esta nota contem : I. o officio dirigido á Secretaria do Interior pelo Dr. Director Geral da Instrucção Publica, justificativa das «Instrucções» sobre organização escolar e programma do ensino para as escolas primarias ; II. a Portaria n. 4, de 17 de Janeiro de 1914, acompanhada das referidas instrucções.

## I

Coritiba, 15 de Janeiro de 1914.

*Excmo. Snr. Dr. Secretario do Interior.*

Devendo ser, no dia 16 do mez corrente, reencetados os trabalhos escolares deste anno, parece-me que devemos preparar as escolas publicas primarias para o advento da reforma geral que o Governo vae logo pôr em pratica.

É conveniente evitarmos que, depois de iniciados os trabalhos deste anno, soffra o ensino perturbações na transição de um regimen para outro ; é, pois, opportuno o momento de fazermos a reforma da organização escolar e do programma do ensino, reforma essa, essencialmente pedagogica, que, a meu vêr, não depende da reforma geral e cuja necessidade se impõe imperiosamente.

Submetto á approvação de V. Exa. as instrucções que para esse fim elaborei e que têm os dous caracteres essenciaes seguintes :

1º.—*Seriação do ensino* : realização das leis economicas da divisão do trabalho e do maior resultado com o menor esforço.

Temos hoje, nas cidades mais importantes do Estado, casas escolares onde funcionam, independentes, quatro esco-



ias, cada uma com excessivo numero de alumnos, distribuidos em quatro classes.

E' evidente a vantagem immensa que ha na fusão de taes escolas, organizando-se com os seus elementos, um instituto com uma só direcção e formando-se quatro grandes classes de alumnos, cada uma a cargo de um professor.

Nas casas escolares onde funcçionam duas escolas, far-se-á tambem a sua fusão de modo que cada professor fique com duas classes a seu cargo.

Nas villas ou cidades, onde diversas escolas funcçionam em casas differentes, poder-se-á tambem fazer a seriação do ensino, ficando cada escola só com uma classe, si forem quatro as escolas do logar, ou ficando cada uma com duas classes, onde houver só duas escolas.

Lucra o ensino, porque o professor exercerá a sua actividade só com uma classe ou com duas, quando muito ; lucra a disciplina, porque todas as licções interessando ao mesmo tempo a todos os alumnos, entre estes não haverá ociosos ou desoccupados, nem tempo haverá para traquinices. Lucra o professor, cujo trabalho é mais suave ; lucra o alumno, cujo pro-veito é maior.

2º.—*Reforma do programma de ensino* : substituição de um programma anachronico, antipedagogico, por outro proprio para o nosso tempo e no qual são postas em pratica as mais bellas conquistas da Pedagogia ; de um, de molde a produzir caracteres falhos, sêres incompletos, fracos e passivos, por outro, capaz de fazer homens de acção, bem apparelhados de corpo e de espirito ; de um, incompativel com os progressos da nossa civilização, por outro que collocará a nossa escola primaria ao nivel das mais adiantadas do mundo.

Estou certo que os professores dignos desse nome receberão com enthusiasmo o novo programma que proponho.

Parecerá que a materia das quatro séries do programma é excessiva para um só professor, em escola isolada. Con-vem notar, porém, que nas escolas ruraes não ha alumnos da quarta série e são raros os da terceira. Onde ha alumnos para todas as séries, os ha para mais de uma escola e então a divisão se imporá necessariamente.

Entretanto, si a experiencia demonstrar que realmente é impossivel o cumprimento de todo o programma pelas escolas isoladas, será remediado esse inconveniente fazendo-se para ellas programma especial.

Emfim, V. Exa. determinará o que lhe parecer conveniente.

Saude e fraternidade.

*Francisco R. de Azevedo Macedo.*

II

PORTARIA N. 4

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica do Estado do Paraná, resolve approvar as instrucções que a esta acompanham, da reforma da organização escolar e do programma do ensino, elaborados pelo Director Geral da Instrução Publica.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica do Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 1914.

*Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.*

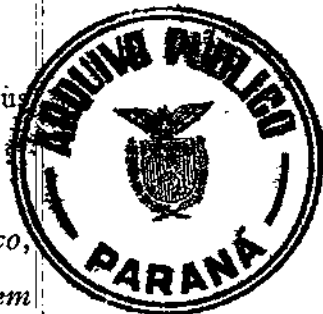
Instrucções sobre Organização Escolar e Programma de ensino para as escolas publicas do Estado do Paraná

I

O ensino preliminar ou de 1.<sup>o</sup> gráo é dividido em quatro séries, observado o programma seguinte :

1.<sup>a</sup> SÉRIE

- 1 Colloquios variados e interessantes do professor e seus alumnos :
  - a) para *educar-lhes o sentido* ;
  - b) formar o *habito de attender e bem observar* ;
  - c) *suggestir idéas e suas expressões e associações* ;
  - d) formar o habito de *pensar e de dizer com desembaraço, clareza e correccão* ;
  - e) Despertar e cultivar a *vontade de aprender para bem agir* ;
  - f) promover e cultivar a *pratica de actos de bondade, dignidade, lealdade, coragem, firmeza, perseverança, justiça e patriotismo* ;
  - g) tornar evidente a *felicidade pelo cumprimento do dever, pela satisfação da consciencia.*
- 2 Estudo das *formas das cousas*, suas semelhanças e differenças.
- 3 *Desenho linear.*
- 4 Estudo das *cores*, sua classificação, semelhanças, differenças, combinações.
- 5 Idéas elementares de *numero*, algarismos, exercicios de contagem por unidades e por grupos de unidades ; solução mental de pequenos problemas.
- 6 Noções sobre o *tamanho* das cousas.
- 7 Noções sobre a *qualidade* das cousas.
- 8 Noções sobre o *tempo* e a sua medida.
- 9 Noções sobre o *som* : sons em geral, sons da musica, sons da linguagem.



- 10 *Leitura e escripta* desde o primeiro passo até a leitura e escripta correntes de phrases e proposições, adoptados os methodos mais adiantados e *banida em absoluto a soletração*.
- 11 Factos interessantes e vultos principaes da *Historia Patria*.
- 12 Preliminares de *Geographia*, com applicação especial ao lugar onde é situada a escola (casa, logar, rua, cidade, villa, povoado, districto, municipio, etc.); carta ou planta da casa, jardim, etc., traçada á mão livre e sem medida.
- 13 Exercicios praticos para *educação da memoria*. Recitação de côr de trechos escolhidos de prosa ou verso, cujos assumptos sejam de interesse moral ou civico.
- 14 Exercicios de *musica vocal*: canticos proprios para despertar o gosto artistico e os sentimentos superiores.
- 15 *Trabalhos manuaes*.

### 2. SÉRIE

- 1 Colloquios variados e interessantes com o fim de *melhorar a linguagem, desenvolver as faculdades mentaes, concorrer para o aperfeiçoamento moral dos alumnos*.
- 2 Exercicio de composição escripta sobre assumptos simples, préviamente explicados.
- 3 *Licções de cousas*.
- 4 Exercicios *calligraphicos*.
- 5 Leitura corrente e expressiva; interpretação oral dos trechos lidos.
- 6 Exercicios proprios para dar conhecimento pratico da *classificação das palavras* da lingua portugueza e suas variações.
- 7 Operações racionadas sobre *numeros inteiros*, exercicios de *calculo mental* e *solução de pequenos problemas*, no quadro negro ou no papel.
- 8 *Desenho linear*, continuação progressiva do ensino iniciado na 1ª série; desenho de objectos de uso commum
- 9 Noções de *Historia Patria*.
- 10 Pequenas licções de *Moral e de Civismo*.
- 11 *Geographia physica do Estado do Paraná*, com exercicios cartographicos.
- 12 Continuação progressiva dos exercicios da 1ª série, quanto à *educação da memoria*.
- 13 *Canticos escolares*.
- 14 *Trabalhos manuaes*.

### 3. SÉRIE

- 1 Leitura expressiva de prosa e verso; interpretação dos trechos lidos.
- 2 *Especies de palavras*, suas variações e combinações; *conjugações de verbos*.
- 3 Exercicios de elocução.

- 4 Exercícios de escripta, cópia e ditado, tendo em vista a correcção da linguagem e a calligraphia.
- 5 Continuação progressiva das licções de cousas.
- 6 Estudo do *corpo humano*.
- 7 *Arithmetica*; operações racionadas sobre numeros inteiros e fracções ; problemas e operações praticas.
- 8 *Geometria* rudimentar com applicações uteis.
- 9 Continuação progressiva do *desenho do natural*.
- 10 Noções essenciaes da *historia da civilização no Brasil*, especialmente no Paraná.
- 11 Continuação progressiva das noções de *Moral* e de *Civismo*.
- 12 *Geographia physica do Brasil*, especialmente do Paraná; exercicios cartographicos.
- 13 Noções rudimentares de *Physica, Chimica e Historia Natural*, com applicações uteis ás artes, e aos officios e especialmente á *agricultura* e á *hygiene*.
- 14 Continuação progressiva dos exercicios de memoria.
- 15 Canticos escolares.
- 16 Trabalhos manuaes.

#### 4ª. SÉRIE

- 1 Continuação progressiva dos exercicios de leitura expressiva de prosa e verso, com interpretação dos trechos lidos.
- 2 *Grammatica: rudimentos de lexicologia e syntaxe; analyses, exames dos vicios e erros da linguagem vulgar*; exercicios praticos, diarios, tendentes a desenvolver o habito de falar e escrever correctamente.
- 3 Continuação progressiva dos exercicios de calligraphia.
- 4 Exercicios de *redacção*: cartas, descripções, narrações, perfis, etc.
- 5 *Arithmetica: recapitulação do estudo da série anterior: systema metrico; operações sobre numeros complexos; regra de trez*; applicações, solução de problemas.
- 6 *Geometria: recapitulação e maior desenvolvimento da materia* estudada na série anterior; applicações, soluções de problemas.
- 7 *Desenho do natural* e de *imaginação*.
- 8 Recapitulação e ampliação da historia da civilização no Brasil, especialmente no Estado do Paraná.
- 9 Ampliação das noções de *Moral* e de *Civismo*; estudo dos *pontos fundamentaes da Constituição da Republica Brasileira*.
- 10 Noções fundamentaes e pratica de *economia individual, domestica e politica*.
- 11 *Geographia physica e politica do Brasil*; viagens, cartographia.
- 12 Recapitulação e ampliação das noções applicadas de *Physica, Chimica e Historia Natural*.
- 13 Noções fundamentaes e pratica de *Agronomia*.
- 14 Noções fundamentaes e pratica de *Hygiene*.
- 15 Noções fundamentaes de *Musica*; applicações em exercicios vocaes.
- 16 Trabalhos manuaes.



OBSERVAÇÕES :

Para todas as séries haverá nos recreios e sob a direcção dos respectivos professores, exercicios gymnasticos adaptados ás condições physiologicas dos alumnos.

—Os trabalhos manuaes para meninas consistirão em trabalhos de agulha e prendas domesticas. Os trabalhos manuaes para meninos ficam ao criterio dos professores, emquanto não estiverem as escolas convenientemente aparelhadas.

—As applicações praticas de Agronomia serão, quanto possível, feitas em jardins ou hortas annexas ás escolas.

II

Em cada casa escolar que tiver accomodações sufficientes, organizar-se-á um grupo escolar, ficando cada série ou classe a cargo de um professor; se a casa tiver accomodações só para dous professores, organizar-se-á um semigrupo escolar, ficando duas séries a cargo de cada professor. A distribuição do trabalho será determinada pela Directoria Geral da Instrucção, ex-officio ou mediante representação do Inspector Escolar.

III

Nas villas ou cidades, onde houver escolas diversas para o mesmo sexo, será feita tambem a seriação do ensino, ficando cada escola com uma série, se forem quatro as escolas do logar, ou ficando cada uma com duas séries, onde houver só duas escolas.

IV

Em cada grupo ou semigrupo escolar, um dos professores, por designação do Director Geral da Instrucção Publica, accumulará as funcções de director, sem direito a gratificação alguma por esse trabalho, emquanto não houver lei a esse respeito.

V

Ao Director do grupo ou semigrupo compete, em geral, a direcção interna do estabelecimento, tendo como subordinados os outros professores e o zelador, e a representação do estabelecimento perante as autoridades do ensino.

VI

A cada professor do grupo ou semigrupo compete manter a disciplina de sua aula e lançar nos livros proprios as notas de aproveitamento e de faltas, levando ao conhecimento do respectivo director todas as occurrencias diarias.

VII

Serão communs para as diversas séries, os recreios, durante os quaes os professores se auxiliarão na manutenção da disciplina.

VIII

Haverá no grupo ou semigrupo um só livro de matricula a cargo do director, bem como um livro para termos de visita e outro para actas de exames.

IX

O director do grupo ou semigrupo organizará mensalmente a folha de vencimentos dos professores e do zelador, a qual, visada pelo respectivo Inspector Escolar e pela Directoria da Instrucção Publica, servirá de base para o pagamento dos vencimentos na Secretaria da Fazenda.

X

Nos grupos e semigrupos, cada professor acompanhará a sua turma de alumnos, passando de uma sêrie para outra, em consequencia das promoções annuaes, resultantes dos exames.

XI

A Directoria Geral do Ensino Publico espera do Magisterio Publico do Estado em geral e dos srs. Inspectores Escolares toda a boa vontade e solicitude no cumprimento das presentes instrucções.

Coritiba, 15 de Janeiro de 1914.

*Francisco R. de Azevedo Macedo.*

---





## NOTA SEGUNDA

### INSPECÇÃO TECHNICA

#### PORTARIA N. 52

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica, resolve approvar as instrucções que com esta baixam, elaboradas pelo Sr. Director Geral da Instrução Publica, para a inspecção technica das escolas do Estado.

#### Instrucções a que se refere a Portaria supra

Art. 1.º Sem prejuizo das attribuições que, pelo Regulamento da Instrução Publica, competem aos Inspectores Escolares, o Lente ou Professor commissionedo pelo Governo do Estado para auxiliar a Directoria Geral da Instrução Publica na inspecção technica das escolas, exercerá as seguintes funcções, que tambem poderão ser exercidas pelo Director :

§ 1.º Visitar escolas publicas e subvencionadas de ensino primario, e nessas visitas verificar :

a) si o tempo é bem distribuido e bem empregado no ensino das diversas materias ;

b) si é fielmente observado o programma de ensino ;

c) si são adoptados os methodos e processos pedagogicos convenientes ;

d) si são ministrados ensinamentos tendentes a bem formar o caracter dos alumnos e a oriental-os para a vida pratica;

e) si o professor é pontual, assiduo, zeloso e devotado no cumprimento de seu dever ;

f) si é convenientemente mantida a ordem na escola ;

g) si o professor tem prestigio e autoridade de mestre em relação aos seus alumnos, tratando-os carinhosamente ;

h) si os alumnos, em regra, são pontuaes e assiduos, attrahidos á escola pela vontade de aprender, trabalhando com attenção e interesse e tirando do ensino o maximo proveito ;



i) si a frequencia média normal é proporcional á respectiva matricula ;

j) si a escripturação escolar è feita regularmente ;

k) si o predio escolar reúne as devidas condições hygienicas, tendo capacidade em relação ao numero de creanças que frequentam a escola ;

l) si a escola está provida do mobiliario conveniente e do material indispensavel para o ensino ;

m) si a forma dos moveis e a sua situação na escola obedecem aos preceitos de hygiene ;

n) si a casa, mobiliario e o material technico são devidamente conservados ;

o) si, em summa, são cumpridas fielmente as disposições de leis, regulamentos e instrucções relativas á organização escolar.

§ 2º. Lavrar no livro proprio concisamente o termo de sua visita.

§ 3º. Organizar relativamente a cada escola uma caderneta de inspecção, contendo :

A) Analyse : a) da distribuição dos alumnos pelas diversas séries ou classes e sub-classes ; b) da distribuição e emprego do tempo ; c) dos methodos e processos postos em pratica ; d) das materias leccionadas ; e) dos livros didacticos adoptados ; f) dos exercicios physicos, canticos escolares e recreios ; g) da ordem geral, disciplina preventiva e repressiva, estímulos, emulação ; h) do estado physico, moral e intellectual dos alumnos ; i) dos vicios, defeitos e irregularidades encontrados, com indicação dos meios de corrigil-os ;

B) Registro : a) do numero de alumnos matriculados ; b) do numero de alumnos presentes no dia da visita ; c) da frequencia maxima, média e minima no periodo decorrido desde a visita immediatamente anterior, de accordo com o livro do ponto.

C) Descrição : a) do predio, seu estado, sua localização ; b) das condições de aeração e de luz ; c) da agua potavel de que dispõe ; d) das privadas e esgotos ; e) do asseio geral.

D) Idem : a) dos moveis e utensilios escolares ; b) do material technico existente ; c) dos livros da escripturação escolar ; d) da ordem, conservação e asseio respectivos.

E) Tudo mais que ao Inspector parecer conveniente mencionar.

§ 4º. Verificar relativamente a cada escola :

a) si ella está situada no logar para onde foi creada ;

b) si o logar para onde foi creada tem sufficiente população escoiar ;

c) si ha conveniencia em transferil-a para outro logar onde ella seja mais necessaria.

§ 5º. Pedir aos habitantes do logar da situação da escola que visitar, informações a respeito das qualidades moraes e do proceder do professor, na escola e fóra da escola.

§ 6º. Conferenciar com o professor sobre os methodos e processos, que devem ser adoptados na execução dos pro-

grammas do ensino, bem como sobre outros assumptos pedagogicos.

§ 7.º—Promover a diffusão do ensino :

a) Despertando por todos os meios ao seu alcance, na localidade que visitar, o interesse do povo pela instrução e educação de seus filhos

b) concorrendo, directa ou indirectamente, para a realização de conferencias educativas e de festas civicas ;

c) concitando as Municipalidades a, na medida de suas forças, collaborarem com o Estado na lucta contra o analphabetismo, já pela criação de escolas municipaes, ou pela subvenção a escolas particulares, já pelo auxilio directo ou indirecto ás autoridades estadoaes para a execução da obrigatoriedade do ensino ;

d) aconselhando e auxiliando a fundação de instituições particulares—associações, escolas, bibliothecas—que concorram para a educação physica, moral e intellectual do povo.

§ 8.º.—Inspeccionar os estabelecimentos de ensino municipaes e particulares, quanto : a) á moralidade ; b) á hygiene ; c) e ao ensino indispensavel da Lingua Portugueza.

Art. 2.º.—Ao Lente ou Professor commissionedo compete mais :

§ 1.º.—Organizar e apresentar ao Director, antes de cada excursão, um quadro das escolas que vae visitar, com indicação da séde e categoria da escola e nome do respectivo professor.

§ 2.º.—Levar ao conhecimento do Director faltas em que tiverem incorrido os professores, indicando prova documental ou testemunhal em que se baseie a accusação.

§ 3.º.—Transmittir ao Director Geral as reclamações que verbalmente lhe forem feitas pelos professores.

§ 4.º.—Apresentar á Directoria um relatorio de cada excursão inspectoral com indicação das medidas convenientes em beneficio do ensino e acompanhado : a) das cadernetas de inspecção de que trata o § 3.º do art. 1.º destas instrucções ; b) de quadros estatisticos relativos á zona percorrida.

§ 5.º.—Comparecer á Directoria Geral da Instrução Publica, quando não estiver em trabalho de inspecção, permanecendo na Repartição durante o tempo do expediente, como auxiliar do Director.

Art. 3.º.—O Lente ou Professor commissionedo para a inspecção technica está sujeito a processo disciplinar, de accordo com o regulamento, pelas faltas em que incorrer.

Art. 4.º.—Os professores das escolas visitadas fornecerão ao Inspector Technico todos os elementos e informações necessarios para que a inspecção se realice completamente conforme as presentes instrucções.

Art. 5.º.—O Inspector Escolar de cada localidade prestará ao Inspector Technico o auxilio necessario para que este desempenhe a sua missão e acompanhá-lo-á, sempre que for possivel, nas visitas escolares.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica, em 23 de Outubro de 1914.

*Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.*





## NOTA TERCEIRA

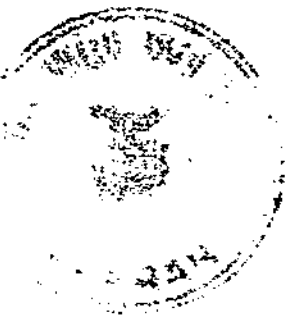
Esta nota contem : I. A acta da Congregação em que os lentes do Gymnasio e da Escola Normal resolveram representar ao Sr. Presidente do Estado, pedindo a reorganização da Escola Normal ; II. O Decreto n. 350, de 26 de Maio de 1914, que reorganizou a Escola Normal ; III. As instrucções para a Pratica Pedagogica.

### I

#### CONGREGAÇÃO

Aos vinte dias do mez de Maio de mil novecentos e quatorze, ao meio dia, presentes os lentes Alvaro Pereira Jorge, Drs. Reinaldo Machado, Eusebio Silveira da Motta, Affonso Augusto Teixeira de Freitas, Padre João Baptista Peters, Ly-simaco Ferreira da Costa, Dr. Laurentino Argêo de Azambuja, Elysio de Oliveira Vianna e os professores de musica e desenho Luiz Benicio da Silva Bastos e Frederico Guilherme Lobe, faltando sem causa justificada, os lentes Hugo Simas e João Podleck Boué e, por estarem em goso de licença, os lentes Dario Velloso e Sebastião Paraná, foi pelo presidente, Dr. Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo aberta a sessão. Depois de aberta a sessão compareceu o lente Dr. Hugo Simas que tomou parte na mesma. O presidente declarou que tendo de propor á Congregação um plano de reorganização dos trabalhos da Escola Normal, trazia por escripto a exposição dos motivos desse plano, exposição essa que leu, e que é a seguinte : «Illustres senhores Lentes do Gymnasio e da Escola Normal. Os melhoramentos materiaes de nossas salas occasionaram este anno alguns dias de retardamento da abertura das aulas da Escola Normal e do Gymnasio. Foi uma grave perda de tempo, não ha duvida : deve-se, entretanto, nctar que, em compensação, não teremos, como no anno passado, o curso interrompido pelos exames extraordinarios, feitos em virtude de leis especiaes,

pois esses exames foram já todos realizados. Reunidos hoje para deliberar sobre os programmas do ensino, desejo submeter á vossa apreciação um projecto que visa melhorar a distribuição dos trabalhos do ensino na Escola Normal. Como sabeis, está o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações que julgar convenientes na organização geral do ensino, submettendo-as á approvação do Poder Legislativo, na primeira sessão. Essa reforma, porém, não tem sido realizada porque, em seus pontos essenciaes, depende de augmento de despesas, que as condições actuaes do erario não comportam. Parece-me, porém, que não devemos esperar por mais tempo essa reforma na parte referente á distribuição dos trabalhos da Escola Normal, materia cuja alteração é de urgente necessidade, como se vae vêr. E' bem claro que eu poderia procurar obter do Governo do Estado essa alteração, sem interferencia desta illustre Congregação. Mas seria um erro dispensar para isso a collaboração e os conselhos dos meus dignissimos collegas que, com a maior competencia, constituem o corpo docente do Gymnasio e da Escola Normal. Demais, eu não quiz deixar de dar-lhes esta prova da alta consideração em que os tenho. Vou, ligeiramente, expor os motivos do meu projecto em seus pontos capitaes.



1º. — O curso da Escola Normal não tem tido execução completa : têm ficado sempre em esquecimento materias importantissimas cujo ensino o Regulamento exige : — Revisão de Portuguez e de Arithmetica, a cargo dos lentes respectivos; Noções de Direito Patrio, de Moral e de Economia Domestica, cujo ensino cumpre ao lente de Pedagogia ; Cosmographia, de que é encarregado o lente de Geographia ; elementos de Agronomia e de Hygiene, materias annexadas á cadeira de Historia Natural ; Pratica Pedagogica e Gymnastica Escolar. Ninguem dirá que são materias dispensaveis. Entretanto, nem ao menos têm sido contempladas no horario dos nossos trabalhos. Pode-se dizer que são defeituosos, senão annullaveis, todos os diplomas dos professores normalistas no Paraná, porque nenhum destes fez o curso completo. E' de urgente necessidade, pois, remediarmos esse mal. Porque tem sido assim mutilado o curso ? Certamente porque elle é só de tres annos, não podendo, sem inconveniente, em tão curto prazo, ser ensinadas todas as materias. Ampliemo-lo, pois, a quatro annos. 2º. Na distribuição das materias pelos quatro annos, parece-me : *a*) que o ensino de Portuguez deve fazer-se nos tres primeiros annos, sendo no terceiro accrescidos de Noções de Latim, estudando-se factos e leis fundamentaes da Etymologia Portugueza ; *b*) que o de Arithmetica deve ser feito no primeiro e segundo annos, sendo no segundo accrescidos de Noções de Algebra ; *c*) que o de Geometria deve ser feito nos dous ultimos annos, — Geometria plana, no terceiro anno e Geometria no espaço no quarto ; *d*) que o quarto anno deve ficar bem carregado de materias, para que os estudantes possam praticar nas escolas que lhes forem designadas ; *e*) que a Historia da Civilisação deve ser ensinada no terceiro e quarto an-

nos, sendo neste limitada ao Brasil e especialmente ao Paraná. Não me alongarei justificando essas asserções, cujos fundamentos são evidentes. 3º. O meu projecto dispõe que os trabalhos diários durarão de oito horas da manhã até cinco da tarde, reservando um intervalo de uma hora para refeição dos alumnos. Evidentemente é insufficiente o tempo de nove horas da manhã até tres da tarde, em voga no actual horario. A hora de intervalo, em beneficio dos alumnos, para que possam almoçar calma e convenientemente, é innovação que se impõe. É preciso que a Escola Normal não contribua, devido a ser defeituoso o seu horario, para que os professores por ella formados sejam fracos de corpo e, por conseguinte, de espirito, — pobres de saude. Dito isto, passo ás vossas mãos o pequeno projecto para o qual peço os vossos conselhos, a vossa discussão, as vossas emendas, com autorização para que eu represente ao sr. Dr. Presidente do Estado, pedindo-lhe que, por Decreto, o ponha em execução. Curitiba, 2 de Maio de 1914. Francisco R. de Azevedo Macedo.» Em seguida, o sr. presidente leu o projecto de reorganização dos trabalhos da Escola Normal : «Art. 1º. O curso da Escola Normal será feito em quatro annos, sendo os trabalhos de ensino assim distribuidos : 1.º anno — 1.º, Portuguez, 2º, Francez, 3º, Arithmetica ; 4º, Geographia Physica ; 5º, Desenho linear ; 6º, Musica e 7º, Trabalhos manuaes. 2º. anno — 1º, Portuguez ; 2º, Francez ; 3º, Arithmetica ; 4º, Geographia Physica ; 5º, Pedagogia, parte geral ; 6º, Physica ; 7º, Desenho de objectos ; 8º, Musica e 9º, Trabalhos manuaes. 3º anno — 1º, Portuguez ; 2º, Cosmographia e Chorographia do Brasil ; 3º, Historia Natural ; 4º, Geometria plana ; 5º, Chimica ; 6º, Pedagogia parte especial ; 7º, Historia da Civilização ; 8º, Desenhos de objectos e de ornatos ; 9º, Musica ; 10, Trabalhos manuaes. 4º anno — 1º, Noções de Moral, Direito Patrio e Economia Politica ; 2º, Hygiene e Agronomia ; 3º, Historia da Civilização no Brasil, especialmente no Paraná ; 4º, Geometria no espaço ; 5º, Pratica Pedagogica, inclusive Gymnastica Escolar. Art. 2º.— O horario das aulas será organizado pela Congregação dos lentes do Gymnasio e da Escola Normal, distribuidos convenientemente os trabalhos dos dous estabelecimentos, que funcionam no mesmo predio, devendo as aulas funcçãoar diariamente, desde oito horas da manhã até ás dezesete horas da tarde, reservado um intervalo de uma hora para descanso e refeição dos alumnos. Art. 3º.— Cada lente ou professor da Escola Normal organizará, no principio de cada anno lectivo, o seu programma de ensino, submettendo-o á approvação da Congregação, antes da abertura das aulas, observadas as bases seguintes : a) O ensino de Portuguez será constantemente acompanhado de exercicios de elocução e de redacção, accrescido no terceiro anno de noções de Latim, estudando-se os factos e leis fundamentaes da etymologia portugueza. b) O ensino de Arithmetica, no segundo anno, será accrescido de noções de Algebra, até equações do primeiro gráo, inclusive, seguindo a theoria das proporções e suas applicações, systemas metrologicos, etc. ; tanto no primeiro como no segundo anno, acompanhado de exercicios praticos. c) No ensino de



Geometria attender-se-à á natureza especial do curso da Escola Normal, limitando a materia ás theorias essenciaes, seguidas sempre de exercicios praticos. d) O ensino de Physica e Chimica será experimental tendo sempre em vista as applicações uteis á Hygiene e ás Industrias, especialmente á Agricultura. Art. 4º—O estudo da Pedagogia será completado pela Pratica Pedagogica, feita, diariamente, durante quatro horas no minimo, sob a orientação e inspecção do lente respectivo, pelos alumnos do quarto anno, nas escolas da Capital, designadas pelo Director Geral da Instrucção Publica. Art. 5º—Nessas escolas haverá, sob a guarda do respectivo professor, um livro para o ponto diario dos praticantes do ensino. Art. 6º—O exame de Pratica Pedagogica, inclusive Gymnastica Escolar, será realizado no fim do anno, ao mesmo tempo que os exames do curso primario das escolas onde os alumnos houverem praticado. Art. 7º—Será trancada a matricula do alumno da Escola Normal que for reprovado ou inhabilitado tres vezes na mesma materia. Esse alumno só poderá ser novamente matriculado mediante exame vago da materia em que tiver sido reprovado ou inhabilitado. Art. 8º—Só poderão matricular-se na Escola Normal as pessoas que tiverem pelo menos dezeseis annos de idade, provados pela certidão do Registro Civil. Art. 9º—Não poderão matricular-se na Escola Normal mais de oitenta alumnos. Art. 10—Só poderá ser admittido como ouvinte em qualquer um dos annos do curso da Escola Normal o alumno a que faltar unicamente uma materia do anno que tiver frequentado como matriculado». Posto em discussão esse projecto, foi elle unanimemente approvedo. Em consequencia ficou o sr. Dr. Presidente da Congregação autorizado a representar ao Governo do Estado sobre a necessidade de ser adoptada por Decreto a reforma proposta. Em seguida, tendo como certo que o Governo dará prompto e favoravel cumprimento á representação que lhe vae ser dirigida, propoz o sr. presidente que ficassem commissiionados para reformar o horario de acco do com o art. 2º do programma, os srs. lentes Alvaro Pereira Jorge, Lysimaco Costa e Hugo Simas; sendo isso por todos approvedo, declararam essés senhores que acceitavam de boa vontade o encargo, pedindo que ficasse designado o dia vinte e tres do corrente para, em nova reunião, ser discutido e approvedo o novo horario. Em seguida o sr. presidente disse que em seu poder se achavam os originaes de uma grammatica latina escripta pelo sr. Witold Bialynia Kowerski, que requereu a nomeação de uma commissão de lentes para examinal-a e proferir o seu parecer, afim de ser a mesma obra julgada pela Congregação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, pedindo o sr. presidente o comparecimento dos srs. lentes no dia 23, para discussão e approvação do horario e apresentação de programmas. E para constar, eu, José Conrado de Souza, secretario, escrevi esta acta, que foi assignada pelo presidente e lentes presentes.—Francisco R. de Azevedo Macedo Dr. Reinaldo Machado—Alvaro Pereira Jorge - Affonso A. T. de Freitas—Dr. Laurentino Argeo de Azambuja—Padre João Baptista Peters—Elysio de Oliveira Vianna—Hugo Simas.

II

DECRETO N. 350

O presidente do Estado do Paraná, attendendo á representação dos lentes da Escola Normal, que acaba de ser dirigida, no sentido de melhorar a distribuição dos trabalhos do ensino da referida Escola; considerando que não é possível, actualmente, promulgar um regulamento que satisfaça aos interesses da instrucção publica, que reclama de prompto uma solução immediata para a sua boa marcha e regularidade; e mais, que a solução contida na representação acima alludida pode desde já constituir materia de regulamentação prevista em lei; resolve, usando da autorização que lhe confere a lei n. 1310, de 4 de Abril do anno passado, approvar o plano que com este baixa, assignado pelo Secretario de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica. Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 26 de Maio de 1914, 26<sup>o</sup> da Republica. — CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. — *Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.*

Plano que a se refere o Decreto acima

PRIMEIRO ANNO

- 1<sup>o</sup> — Portuguez.
- 2<sup>o</sup> — Francez.
- 3<sup>o</sup> — Arithmetica.
- 4<sup>o</sup> — Cosmographia e Geographia Physica.
- 5<sup>o</sup> — Desenho linear.
- 6<sup>o</sup> — Musica.
- 7<sup>o</sup> — Trabalhos manuaes.



SEGUNDO ANNO

- 1<sup>o</sup> — Portuguez.
- 2<sup>o</sup> — Francez.
- 3<sup>o</sup> — Arithmetica, accrescida de noções de Algebra, até Equações do 1<sup>o</sup> gráo, inclusive.
- 4<sup>o</sup> — Geographia Politica.
- 5<sup>o</sup> — Pedagogia, parte geral.
- 6<sup>o</sup> — Geographia plana.
- 7<sup>o</sup> — Desenho de objectos.
- 8<sup>o</sup> — Musica.
- 9<sup>o</sup> — Trabalhos manuaes.

TERCEIRO ANNO

- 1<sup>o</sup> — Portuguez.
- 2<sup>o</sup> — Chorographia do Brasil.
- 3<sup>o</sup> — Historia Natural.
- 4<sup>o</sup> — Geometria no espaço.

- 5º — Pedagogia, parte especial.
- 6º — Historia da civilização.
- 7º — Desenho de objectos de ornatos.
- 8º — Musica.
- 9º — Trabalhos manuaes.

#### QUARTO ANNO

- 1º — Noções de Moral, Direito Patrio e Economia Politica.
- 2º — Hygiene e Agronomia.
- 3º — Historia da civilização no Brasil, especialmente no Paraná.
- 4º — Physica.
- 5º — Chimica.
- 6º — Pratica Pedagogica, inclusive Gymnastica Escolar.

Art. 2º. O horario das aulas será organizado pela Congregação dos lentes do Gymnasio e da Escola Normal, distribuidos convenientemente os trabalhos dos dous estabelecimentos que funcçionam no mesmo predio, devendo as aulas funcçionar diariamente entre 8 horas da manhã até ás 5 da tarde, reservado um intervallo de uma hora para descanso e refeição dos alumnos.

Art. 3º. Todo lente ou professor da Escola Normal organizará, no principio de cada ando lectivo, o seu programma de ensino, submittendo-o á approvação da Congregação, antes da abertura das aulas, observadas as bases seguintes :

a) O ensino de portuguez será constantemente acompanhado de exercicios de elocução e de redacção, accrescidos no 3º anno de Noções de Latim, estudando-se os factos e leis fundamentaes da etymologia portugueza.

b) No ensino de Geometria attender-se-á a natureza especial do curso da Escola Normal, limitando a materia ás theorias essenciaes, seguidas sempre de exercicios praticos.

c) O ensino de Physica e Chimica, será experimental, tendo sempre em vista as applicações uteis á hygiene e ás industrias, e especialmente á agricultura.

Art. 4º. O estudo da Pedagogia será completado pela Pratica Pedagogica feita diariamente, durante quatro horas, no minimo, sob a orientação e inspecção do lente respectivo, pelos alumnos do 4º anno, nas escolas da Capital, designadas pelo Director Geral da Instrucção Publica.

Art. 5º. Nessas escolas haverá, sob a guarda do respectivo professor, um livro para o ponto diario dos praticantes do ensino.

Art. 6º. O exame de Pratica Pedagogica, inclusive Gymnastica Escolar, será realisado no fim do anno, ao mesmo tempo que os exames do curso primario das escolas onde os alumnos houverem praticado.

Art. 7º. Será trançada a matricula ao alumno da Escola Normal que for reprovado ou inhabilitado duas vezes numa mesma materia. Esse alumno só poderá ser novamente matriculado depois de approvado em exame vago da materia em que tiver sido reprovado ou inhabilitado.





Art. 8.º—Só poderão matricular-se os candidatos que tiverem pelo menos 16 annos de idade, provados por certidão do Registro Civil ou documento equivalente.

Art. 9.º—Não poderão matricular-se no 1.º anno de Escola Normal mais de 80 alumnos.

Art. 10.º—Só poderão ser admittido como ouvinte em qualquer um dos annos da Escola Normal o alumno o que faltarem duas materias, no maximo, do anno que tiver frequentado como matriculado.

Art. 11.º—Será facultado aos actuaes alumnos do 2.º anno em diante, completar o curso de accordo com o Regulamento n. 93, de 11 de Março de 1901, ficando quanto ao mais sujeitos ás Disposições deste Decreto.

Art. 12.º—A Congregação dos lentes da Escola Normal organizará para esta um regimento interno.

Art. 13.º—Revogam-se as disposições em contrario.

*Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.*

### III

#### PORTARIA N. 28

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica, resolve, de conformidade com o n. V. do art. 26 do Decreto n. 649, de 25 de Agosto de 1913, combinado com a letra B do art. 12 do Decreto n. 93, de 11 de Março de 1901, approvar e mandar sejam observadas as instrucções que com esta baixam, assignadas pelo Director Geral da Instrucção Publica do Estado.—Secretaria do Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica, em 13 de Junho de 1914.—*Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.*



#### Instrucções para a Pratica Pedagogica dos estudantes do 4.º anno da Escola Normal

I. A Pratica Pedagogica será feita diariamente, durante quatro horas, no minimo, sob a orientação e inspecção do lente de Pedagogia, pelos alumnos de 4.º anno, nas escolas da Capital designadas pelo Director Geral da Instrucção Publica. (Art. 4.º do Decreto n. 340, de 23 de Março ultimo).

II. Nessas escolas haverá, sob a guarda do respectivo professor, um livro para o ponto diario do praticante do ensino (art. 5.º do Decreto citado). Nos grupos e semi-grupos escolares esse livro será o mesmo do ponto diario dos professores.

III. A Pratica Pedagogica consistirá :

1.º—No conhecimento e applicação dos programmas, leis, regulamentos, regimentos e instrucções referentes á organização das escolas isoladas, grupos e semigrupos.

2.º—Na pratica da escripturação escolar e da correspondencia official.

3.—Nos trabalhos do ensino primario, relativamente a cada serie do programma.

4.—Na disciplina escolar.

5.—Na direcção dos exercicios de Musica Vocal.

6.—Na direcção dos exercicios de Gymnastica Escolar.

IV. O alumno praticante será considerado adjunto da escola, grupo ou semigrupo e, como tal, subordinado ao respectivo professor ou director, e ao Inspector Escolar, com obrigação de ser assiduo e pontual.

Aquelle que durante o anno lectivo der quarenta faltas, ainda que justificadas, perderá o anno, valendo por duas cada falta não justificada (arts. 162 e 163 do Decreto n. 93, de 11 de Março de 1901).

V. As penas disciplinares da Escola Normal são applicaveis aos alumnos praticantes que faltarem ao cumprimento de deveres relativos ás suas funcções nas escolas primarias.

VI. Uma vez por mez, no minimo, o lente de Pedagogia da Escola Normal visitará as escolas onde houver alumnos praticantes, observando os seus trabalhos, aconselhando-os, corrigindo-os e deixando no livro de termos de visitas da escola a sua nota relativamente aos progressos de seus alumnos na Pratica Pedagogica e Gymnastica Escolar.

VII. O exame de Pratica Pedagogica, inclusive Gymnastica Escolar, será realizado no fim do anno, ao mesmo tempo que os exames do curso primario das escolas onde os alumnos houverem praticado (art. 9º do Decreto citado).

Coritiba, 10 de Julho de 1914.

*Francisco R. de Azevedo Macedo,*

Director Geral da Instrucção Publica.




## PESSOAL ADMINISTRATIVO

### DIRECTORIA GERAL DA INSTRUÇÃO PÚBLICA, DO GYMNASIO E DA ESCOLA NORMAL

DIRECTOR—Dr. Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo.  
SECRETARIO—José Conrado de Sousa.  
AMANUENSE—Genuino da Silva Pereira.  
AMANUENSE—Francisco Ferreira Leite.  
INSPECTOR DE ALUMNOS—Manoel André da Silva Castro.  
INSPECTOR DE ALUMNOS—Julio Barddal.  
INSPECTORA DE ALUMNAS—D. Julia Grein do Espirito Santo.  
PORTEIRO—Joaquim de Andrade Lima.  
CONTINUO—João Miró.  
SERVENTE—Francisco Alves de Freitas.  
SERVENTE—Benedicto Claro de Andrade.

### INSPECTORES E SUB-INSPECTORES ESCOLARES

Bacharel Antonio Gomes Junior, município de Antonina; Arthur Santos, município de Araucaria; Marcellino Braz dos Santos, município de Assunguy de Cima; Gordiano Dias de A. Baptista, município de Bocayuva; Ernesto de Araujo Góes, município de Clevelandia; José Ferreira Bello, sub-inspector de Dyonisio Cerqueira, Clevelandia; Domingos P. dos Anjos, município de Campina Grande; Francisco Portugal, município de Campo Largo; Francisco do Valle Filho, sub-inspector de Balsa Nova, município de Campo Largo; João de Almeida Garret, sub-inspector de S. Luiz do Purunã, município de Campo Largo; Bacharel Enéas Marques dos Santos, município de Coritiba, Capital; José de Deus Domingues, sub-inspector do Cruzeiro, município de Coritiba; João de Sousa Ferreira, sub-inspector do Portão, município de Coritiba; Luciano Guimarães Gracia, sub-inspector de S. Casemiro do Taboão, município de Coritiba; Urbano J. de Gracia, sub-inspector de Nova Polonia, município de Coritiba; Bernardo Moreira Garcez, município de Castro; José Leal Fontoura, município de Colombo; Domingos Theodorico de Freitas, município de Palmyra; Ermelino Portella da Silva, muni-



cipio de Conchas ; Agnello Carmeliano Pereira, municipio de Deodoro ; Alcides dos Santos Andrade, municipio de Entre Rios ; Antonio Correia de Sá, sub-inspector de Teixeira Soares, municipio de Entre Rios ; Antonio de Medeiros Caminha, municipio de Ribeirão Claro ; Ricardo Gomes da Silva, municipio de Guarakessaba ; Manoel Leandro da Costa, municipio de Guaratuba ; Carlos Quartim C. de Moraes, municipio de Guarapuava ; João Ribeiro de Freitas, municipio de Ipyranga ; Hypolito Xavier da Silva, municipio de Jaguariahyva ; Francisco Teixeira da Cunha, municipio da Lapa ; José Ferreira do Amaral e Silva, sub-inspector de Areia Branca, municipio da Lapa ; Romulo José Pereira, municipio de Morretes ; Ismael de Ulhoa Cintra, municipio de Jacarésinho ; Augusto de Sousa Guimarães, municipio de Palmas ; José Theseroli, sub-inspector de Jangada, municipio de Palmas ; Ricardo Teixeira Dutra, sub-inspector de Passo do Bormann, municipio de Palmas ; Bacharel Manoel Barbalho de U. Cavalcanti, municipio de Palmeira ; Domingos Ferreira Maciel, sub-inspector de Papagaios Novos, municipio de Palmeira ; Francisco Ferreira Nunes, sub-inspector de Diamantina, municipio de Palmeira ; Bacharel João de Oliveira Franco, municipio de Paranaguá ; Julio Moreira Ribas, municipio de Pirahy ; Bacharel Manoel de Oliveira Franco, municipio de Ponta Grossa ; Romão José dos Santos Sousa, municipio de Porto de Cima ; Bacharel João Dias de Paiva, municipio de Rio Negro ; Gaspar dos Santos Lima, sub-inspector de Campo do Tenente, municipio de Rio Negro ; Bacharel Osorio Natel da Costa, municipio de Santo Antonio do Imbituva ; Honorato Pinto Ferreira, municipio de S. João do Triumpho ; Alberto de Carvalho, municipio de Prudentópolis ; Virgilio Caxambú, municipio de S. José da Boa Vista ; José Ceser de Mello Sampaio, municipio de S. José dos Pinhães ; Antonio A. de Oliveira e Sousa, sub-inspector dos Ambrosios, municipio de S. José dos Pinhães ; Joaquim Machado Ferreira, sub-inspector de Tieté, municipio de S. José dos Pinhães ; Mauricio Tavora, municipio de S. Matheus ; Manfredo Calderari, sub-inspector de Vera Guarany, municipio de S. Matheus ; Ricardo Emygdio Ribeiro, municipio de Serro Azul ; Generoso Cândido de Oliveira, municipio de Tamandarè ; Pedro de Menjão Lacerda, municipio de Theresina ; Octavio de Meirelles Fortes, municipio de Thomasina ; Octaviano de Mello e Silva, municipio de Tibagy ; José Julio Cleto da Silva, municipio de União da Victoria ; Carlos Pioli, municipio de Rio Branco ; Benedicto Salles, municipio de Jaboticabal ; Octavio Faria, municipio de Iraty ; Max Patsch Junior, municipio de Itayópolis.

#### INSPECTORES ESCOLARES

Foram nomeados :

Por Decreto n. 51, de 21 de Janeiro, o cidadão Octavio Faria, para exercer o cargo de Inspector Escolar do Districto Judiciario de Iraty ;

Por Decreto n. 58, de 24 de Janeiro, o coronel Joaquim Machado Ferreira, para exercer o cargo de Inspector Escolar do Districto Judiciario de Tieté, municipio de S. J. dos Pinhaes ;

Por Decreto n. 148, de 9 de Março, o cidadão João de Almeida Garret, para exercer o cargo de Sub-Inspector Escolar do povoado S. Luiz do Purunã, municipio de Campo Largo ;

Por Decreto n. 149, de 9 de Março, o cidadão João Valle Filho, para exercer o cargo de Sub-Inspector Escolar do povoado Balsa Nova, municipio de Campo Largo, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica ;

Por Decreto n. 164, de 17 de Março, o cidadão João Silveira de Miranda, para exercer o cargo de Sub-Inspector Escolar da Villa Nova do Timbó ;

Por Decreto n. 272, de 4 de Março, o cidadão Manfredo Calderari, para exercer o cargo de Sub-Inspector Escolar da colonia Vera Guarany, municipio de S. Matheus ;

Por Decreto n. 384, de 10 de Junho, o cidadão Ermelino Portella da Silva, para exercer o cargo de Inspector Escolar do Districto Judiciario da villa de Conchas ;

Por Decreto n. 385, de 10 de Junho, o cidadão José Julio Cleto da Silva, para exercer o cargo de Inspector Escolar do Districto Judiciario de União da Victoria.



#### EXONERAÇÕES DE INSPECTORES ESCOLARES

Por Decreto n. 734, de 26 de Novembro, foi exonerado, a seu pedido, o cidadão Olegario Vieira Belém, do Districto Judiciario de Deodoro.

#### GRUPOS E SEMIGRUPOS ESCOLARES

##### GRUPO TIRADENTES

DIRECTORA — D. Julia Wanderley Petriche . . .	4 <sup>a</sup> Série
Professora — D. Maria Angela Franco . . . . .	3 <sup>a</sup> Série
Professora — D. Maria do Carmo G. de Menezes.	2 <sup>a</sup> Série
Professora — D. Noemia Pinto Rebello . . . . .	1 <sup>a</sup> Série

##### GRUPO PROFESSOR CLETO

DIRECTORA — D. Alexandrina Pereira Richter. . .	4 <sup>a</sup> Série
Professora — D. Julia Seiler Barbosa . . . . .	3 <sup>a</sup> Série
Professora — D. Amelia Gomes da Costa . . . . .	2 <sup>a</sup> Série
Professora — D. Helena Xavier de Freitas . . . . .	1 <sup>a</sup> Série

##### GRUPO 19 DE DEZEMBRO

DIRECTORA — D. Itacelina Teixeira Bittencourt . .	4 <sup>a</sup> Série
Professora — D. Rosa Sá Pereira de Sousa. . . . .	3 <sup>a</sup> Série
Professora — D. Maria Olympia de Paula . . . . .	2 <sup>a</sup> Série
Professora — D. Alda Silva . . . . .	1 <sup>a</sup> Série

### GRUPO RIO BRANCO

DIRECTORA	— D. Isabel Guimarães Schmid . . .	1 <sup>a</sup> Série
Professora	— D. Orminda Xavier Salmon . . .	2 <sup>a</sup> Série
Professora	— D. Francisca de Paula D. de Castro.	3 <sup>a</sup> Série
Professora	— D. Marianna Garcez Duarte . . .	4 <sup>a</sup> Série

### GRUPO XAVIER DA SILVA

#### *Secção Feminina*

DIRECTORA	— D. Maria Rosa G. do Nascimento.	1 <sup>a</sup> Série
Professora	— D. Anna Pereira Marques . . .	2 <sup>a</sup> Série
Professora	— D. Carolina Pinto Moreira. . . .	2 <sup>a</sup> Série
Professora	— D. Leonor Machado Busse. . . .	1 <sup>a</sup> Série

#### *Secção Masculina*

DIRECTOR	— Verissimo Antonio de Sousa . . .	4 <sup>a</sup> Série
Professor	— Aristen Corrêa de Bittencourt . . .	1 <sup>a</sup> Série
Professor	— Brasílio Ovidio da Costa. . . .	2 <sup>a</sup> Série
Professor	— Lindolpho Pires da R. Pombo . . .	3 <sup>a</sup> Série

### SEMIGRUPO PROFESSOR BRANDÃO

DIRECTOR	— Lourenço Ferreira de Sousa . . .	3 <sup>a</sup> e 4 <sup>a</sup> Séries
Professor	— João Theophilo Gomy Junior . . .	1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> Séries

### SEMIGRUPO OLIVEIRA BELLO

DIRECTOR	— Hercilio Placido Guimarães. . .	1 <sup>a</sup> e 3 <sup>a</sup> Séries
Professor	— Newton Guimarães . . . . .	2 <sup>a</sup> e 4 <sup>a</sup> Séries

### SEMIGRUPO CARVALHO

DIRECTORA	— D. Josephina C. Rocha . . .	3 <sup>a</sup> e 4 <sup>a</sup> Séries
Professora	— D. Lucilia Noemia Rocha . . .	1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> Séries

### SEMIGRUPO CRUZ MACHADO

DIRECTORA	— D. Alice Daniel de Oliveira . . .	3 <sup>a</sup> e 4 <sup>a</sup> Séries
Professora	— D. Lucia Arouca Laynes . . .	1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> Séries

### Rio Negro

#### 1<sup>o</sup> SEMIGRUPO BARÃO DE ANTONINA

#### *Secção para Meninos*

Professor	— João Raymundo Pereira Ramos	1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> Séries
Professor	— Joaquim Teixeira Saboya Junior	3 <sup>a</sup> e 4 <sup>a</sup> Séries

2º SEMIGRUPO BARÃO DE ANTONINA

*Secção para Meninas*

DIRECTORA — D. Maria C. Parigot Portugal. 1ª e 2ª Séries  
Professora — D. Othilia Grein Santos . . . 3ª e 4ª Séries

**Campo Largo**

GRUPO MACEDO SOARES

*Secção para Meninos*

DIRECTOR — João Baptista de Sousa Vallões 3ª e 4ª Séries  
Professor — José Busnardo . . . . . 1ª e 2ª Séries

*Secção para Meninas*

DIRECTORA — D. Florentina Vitel . . . . . 1ª e 2ª Séries  
Professora — D. Almedina A. de Almeida . 3ª e 4ª Séries

**JARDINS DA INFANCIA**

JARDIM DA INFANCIA MARIA DE MIRANDA

DIRECTORA — D. Maria Deolinda de Assumpção.  
Professora — D. Gelvira Correia Pacheco (Musica e Canto)  
— D. Maria Candida Pereira (Guardian)

JARDIM DA INFANCIA EMILIA ERICHSEN

DIRECTORA — D. Joanna Falce de Scalco.  
Professora — D. Maria da Luz Chaves (Musica e Canto).  
— D. Rosalina Vieira de Castro (Guardian)  
— D. Amalia Isensee Iockymann (Zeladora)



**ZELADORES**

Frederico Antonio dos Santos Maciel, porteiro, zelador do semigrupo «Dr. Manoel Pedro», da cidade da Lapa ; José Pinto Maciel dos Santos, do Grupo Escolar «Professor Brandão», Capital ; José Bertiotte, do Grupo da cidade de Serro Azul ; Affonso Ferreira, do Grupo Xavier da Silva ; Manoel da Silva Carvalho, do Grupo «Professor Cleto», Capital ; Ernesto Cleto da Rocha, do Grupo Rio Branco, Capital ; Nicolau Lourenço, do Grupo «Dr. Pedrosa», no Portão ; Francisco José de Oliveira, da casa escolar «Conselheiro Zacarias», Capital ; José Ferreira Guimarães, do Semigrupo «Barão de Antonina», Rio Negro ; Elyseu Amadeu dos Santos, dos Semigrupos «Carvalho» e «Oliveira Bello», Capital ; Gregorio Dias de Carvalho, da casa escolar «Silveira da Motta», S. José dos

Pinhaes ; Ildfonso Antonio de Ramos, do Semigrupo «Cruz Machado», Batel, Capital ; Francisco Rosa de Oliveira, do edificio escolar «Euphrasio Correia», Deodoro ; Alexandre Ribeiro de Sousa, do Grupo 19 de Dezembro, Capital ; Pedro de Paula Camargo, do edificio escolar «Visconde de Guarapuava», de Guarapuava ; Lauro Guerra Leal, do Semigrupo «Macedo Soares», Campo Largo ; Fernando dos Santos Ribas, do edificio escolar «Dr. Valle», de Santo Antonio do Imbituva ; Carlos Pinto, do Semigrupo «Jesuino Marcondes», Palmeira ; Augusto Gonçaves de Castro, do Grupo Tiradentes, Capital ; Honorio Jorge Christo, do edificio escolar «Tamandaré», de Tamandaré.





## Quadro dos Professores Publicos de instrução primaria, do Estado

NOMES	MUNICIPIOS	LOCALIDADES	CATEGORIA DOS PROFESSORES																			
			Normalistas	Cadeira			Effectivos	Classes			Cadeira			Interinos	Cadeira			Provisorios	Cadeira			
				M.	F.	Mixt.		1ª	2ª	3ª	M.	F.	Mixt.		M.	F.	Mixt.		M.	F.	Mixt.	
1 Trajano Sigwalt . . . . .	Antonina	Cidade . . . . .	1	1																		
2 Isidoro Costa Pinto . . . . .	"	"	1	1																		
3 Olga Pamphilo da Silva . . . . .	"	"	1		1																	
4 Euridice Mendes da Silva . . . . .	"	"	1	1																		
5 Francisco Tavares da Rosa . . . . .	"	"				1		1		1												
6 Aracy Pinheiro Lima . . . . .	"	"				1		1														
7 Maria Arminda do N. Costa . . . . .	"	Graciosa				1	1					1										
8 Celina de Gracia Pereira . . . . .	"	Itapema											1					1				
9 Rufina Bastos Rotolli . . . . .	"	Batel . . . . .																	1			1
10 Amelia Marques Pedroso . . . . .	Aracaria	Estação . . . . .	1		1																	
11 Maria Carmella S. da Motta . . . . .	"	Guajuvira de Cima . . . . .	1		1																	
12 Rosa Raymundo Picheth . . . . .	"	Guajuvira . . . . .				1	1						1									
13 Ubaldina Alves . . . . .	"	Centro . . . . .				1	1						1									
14 Diogenes do Brasil Lobato . . . . .	"	Villa . . . . .				1			1													
15 Presciliana Lobato Machado . . . . .	"	"				1			1				1	1								
16 Maria Luiza Alves Guimarães . . . . .	"	Capinzal . . . . .				1			1					1								
17 Isabel Gonçalves Ferreira . . . . .	"	Villa . . . . .				1				1												
18 Lourenço Gradowski . . . . .	"	Thomaz Coelho . . . . .				1					1											
19 Maria da Gloria G. Ferreira Ribas . . . . .	"	Costeira . . . . .				1				1												
20 Marianna Pinto . . . . .	Assunguy de Cima	Villa . . . . .				1								1								
21 Leopoldina Veiga de M. Leite . . . . .	Bocayuva	Villa . . . . .	1	1		1	1							1								
			7	8	2	2	12	4	8	8	8	1	8	1				1	1			1





44	Etelvina T. Ribas Schuba . . . . .	>	>	>	Passo . . . . .					1																			
45	Basilio Padilha . . . . .	>	>	>	Mineiros. . . . .					1		1																	
46	Anna Cantidia da Silva Pereira. . . . .	>	>	>	Colonia Marianna . . . . .					1		1																	
47	João Baptista Guimarães . . . . .	>	>	>	Bugre. . . . .					1			1	1															
48	Brasílio Ovidio da Costa . . . . .	Coritiba.			Capital . . . . .					1	1																		
49	Hercilio Placido Guimarães . . . . .	>	>	>						1	1																		
50	Antonio Alves de Sousa . . . . .	>	>	>						1	1																		
51	Newton Guimarães . . . . .	>	>	>						1	1																		
52	Lourenço Ferreira de Sousa . . . . .	>	>	>						1	1																		
53	Aristeu Corrêa de Bittencourt . . . . .	>	>	>						1	1																		
54	Verissimo Antonio de Sousa . . . . .	>	>	>						1	1																		
55	João Theophilo Gomy Junior . . . . .	>	>	>						1	1																		
56	Lindolpho Pires da R. Pombo . . . . .	>	>	>								1		1															
57	Candido Natividade da Silva . . . . .	>	>	>						1	1																		
58	Julia Wanderley Petriche . . . . .	>	>	>						1			1																
59	Josephina Carmen Rocha . . . . .	>	>	>						1			1																
60	Maria Rosa do N. Bittencourt . . . . .	>	>	>						1		1																	
61	Carolina Pinto Moreira . . . . .	>	>	>						1		1																	
62	Itacelina Teixeira Bittencourt . . . . .	>	>	>						1			1																
63	Isabel Guimarães Schmidt . . . . .	>	>	>						1			1																
64	Alexandrina Pereira Richter . . . . .	>	>	>						1			1																
65	Lucia Arouca Laynes . . . . .	>	>	>						1			1																
66	Alice Daniel de Oliveira . . . . .	>	>	>						1			1																
67	Maria do Carmo Gomes de Menezes . . . . .	>	>	>						1			1																
68	Noemia Pinto Rebello . . . . .	>	>	>						1			1																
69	Amelia T. Gomes da Costa . . . . .	>	>	>						1			1																
70	Leonor Machado Busse . . . . .	>	>	>						1		1																	
71	Lucilia Noemia Rocha . . . . .	>	>	>						1			1																
72	Maria Angela Franco . . . . .	>	>	>						1			1																
73	Rosa Sá Pereira de Sousa . . . . .	>	>	>						1			1																
74	Alda Silva . . . . .	>	>	>						1			1																
75	Ormindade Macedo X. Salmon . . . . .	>	>	>						1			1																
76	Marianna Garcez Duarte . . . . .	>	>	>						1			1																
										48	14	8	21	81	8	17	6	11	8	17	1			1	1				1





96	Hercília França do Nascimento	Coritiba.	Passa Una.	68	15	9	89	81	8	17	6	11	8	17	1			1	1		1
97	Amélia de Miranda Rosa	>	S. Lourenço	1			1														
98	Luíza Lisboa Gomes Bueno	>	Alto do Schaffer	1			1														
99	Alberto Moreira Carrano	>	Portão	1		1															
100	Rosa Meira de Vasconcellos	>	Capão Raso	1			1														
101	Esther Borges Meira de Vasconcellos	>	Guabirutuba	1			1														
102	Maria da Luz Vianna Seiler	>	Barreirinha do Ahu	1			1														
103	Mercedes Pereira de Lemos	>	Ahú e Matto das Lar. ngeiras	1			1														
104	Maria Amélia Jardim Frecheiro.	>	Fazendinha.	1			1														
105	Annette Clotilde Macedo	>	Retiro Saudoso	1			1														
106	Maria de Quadros Sousa	>	Prado.	1			1														
107	Donatilla Caron dos Anjos.	>	Abranches	1			1														
—	José Vicente Pinheiro Brandão	>	Ahu																		
108	Maria da Luz de Oliveira Derenda.	>	Ferraria					1	1												
109	Maria Vicentina Pinheiro	>	Barreirinha da Cachoeira					1			1										
110	Anna dos Santos Herides	>	Pilarzinho					1			1										
111	Maria Magdalena T. Ribas	>	Tatuquara					1			1										
112	Escolastica Pereira de Oliveira	>	Bariguy					1			1										
113	Theresa Lazzarotto	>	Santa Felicidade.					1			1										
114	Francisca da Trindade T. Ribas.	>	Ganchinho					1			1										
115	Julia Alice de Loyola Monteiro	Coritiba.	Santa Quitéria					1			1										
116	Maria José Pinheiro Pedroso	>	Colônia Argelina.					1			1										
117	Florinda de Sousa Lopes	>	Uberaba.					1			1										
118	Francisco Zardo.	>	Santa Felicidade.					1			1		1								
119	Sylvia Gonçalves Cordeiro Ribas	>	Umbará.					1			1				1						
120	João Falarz	>	Santo Ignacio.					1			1		1								
121	Valentim Stawistiski.	>	Rev. Ferraria.					1			1		1								
122	Lucia Gonçalves Marques	>	Campo Comprido					1			1										
123	Eugenio de Almeida	Clevelandia.	Villa.	1	1																
124	Maria José de Oliveira Toledo	>	>					1			1			1							
125	Alzira Ribeiro da Silveira.	Conchas.	>					1			1			1							
126	Helena Villa Nova.	Colombo	>																		
127	Isolina de Luca.	>	Veados	1			1														
				78	17	10	51	48	9	27	12	14	5	27	1			1	1		1





150	Lydia Gomes de Oliveira Almeida .	Entre Rios .	Villa	1																			
151	Leonidia Macedo . . . . .	>	Teixeira Soares .	1		1																	
152	João Anastacio Della . . . . .	Guarapuava	Cidade	1	1																		
153	Arthur Victorino dos Passos .	>	>	1	1																		
154	Luiza Pletz Spindola . . . . .	>	>																	1			
155	Gratulino Appolonio de Freitas .	Guaratuba .	Villa					1		1													
156	Ascendina Maria de Freitas . . .	>	>					1		1													
157	Seraphina de Freitas Castro . . .	>	S. Joaquim do Cubatão .					1	1														
158	Antonio Barbosa Pinto . . . . .	Guaracessaba .	Villa					1	1														
159	Maria Carolina Lopes de Miranda .	>	>					1		1													
160	Manoel Antonio da Costa Pinto . .	>	Superaguy . . . . .					1		1													
161	Arsenio Bonifacio Nogueira . . . .	Ipyranga	Villa	1	1																		
162	Maria Clara do Nascimento . . . . .	>	>	1		1																	
163	Theodora dos Santos Peixoto . . . .	>	Ivahy . . . . .																	1			
164	Adolpho Nascimento Brito . . . . .	Iraty . . . . .	Villa	1	1															1			
165	Vicenina de Freitas Brito . . . . .	>	>	1			1																
166	Rosalina Gonçalves de Araujo . . . .	>	>																				
167	José Maria Nogueira . . . . .	>	Nucleo Colonial .																	1			
168	Nic-phoro Modesto Falarz . . . . .	Itayopolis .	Villa	1	1																		
169	Augusta Plautz Dreher . . . . .	>	>	1		1		1															
170	Anna Luiza Guimarães Camargo . . .	Iguassu' . . . . .	Fôz do Iguassú .	1			1																
171	Phydias Borges da Cunha . . . . .	Jacarésinho	Cidade	1	1																		
172	Godofredo Silveira da Mota . . . . .	Jaguariahyva .	>	1	1																		
173	Flaviana Gonçalves da Motta . . . . .	>	>	1		1																	
174	Ernestina Gonçalves da M. Pilotto .	>	>	1		1																	
175	Luiza Doin de Araujo . . . . .	>	>					1	1											1			
176	Waldemar Barddal . . . . .	>	Cerrado . . . . .																				
177	Francisco de Castro M. de Camargo .	>	Cidade					1															
178	Arcilio Ramos . . . . .	>	Estação Ferro Viaria .					1															
179	Julietta Correia de M. Ramos . . . .	Lapa . . . . .	Cidade	1	1		1																
180	Abigail Cortes . . . . .	>	Engenho de S. Antonio	1																			
181	Candida Cordeiro Ramos . . . . .	>	Joannisdolf . . . . .	1		1																	
182	Julia Silveira Ribas Moreira . . . . .	>	Cidade					1		1													
183	Raymundo José de Ramos . . . . .	>	>					1		1													
184	Manoel Mendes Cordeiro . . . . .	Morretes . . . . .	>	1	1																		
				105	27	16	63	76	13	45	17	23	11	42	2				2	3	1	1	1







207	Maria Nonesia Ribas.	Palmas	Cidade																	1																			
208	Joaquim Antonio Prestes	>	Barracão																	1	1																		
209	Eulália de Lima e Sousa.	Pirahy	Villa		1	1																																	
210	Leandro Manoel da Costa	>	>					1																															
211	Carlos Mafrá Pedroso	Palmyra	>		1	1				1				1																									
212	Otília Netto Bastos	>	>					1						1																									
213	Aline de Sousa Machado	Porto de Cima	>		1	1				1				1																									
214	Theophilo Machado	>	>					1			1			1																									
215	Amalio Pinheiro da Silva	Prudentópolis	>					1		1				1																									
216	Maria Augusta P. de Castro	>	>					1						1																									
217	Alcidio Ribeiro	Ponta Grossa	Cidade		1	1								1																									
218	João Dias da Costa	>	>		1	1																																	
219	Alfredo de Oliveira Sentone	>	>		1	1																																	
220	Maria da Luz Virgolino da Silva	>	>		1	1																																	
221	Octacília Hasselmann de Oliveira.	>	>		1	1																																	
222	Luzia Fernandes	>	>		1	1																																	
223	Sara Santos de Almeida	>	>		1	1																																	
224	Lucia Victoria Dechandt	>	>		1	1																																	
225	Maria José de Faria Branco	>	>		1	1																																	
226	Judith Macedo	>	>		1	1				1																													
227	Herminia da Silva Cordeiro	>	Cidade Nova		1	1				1																													
228	Maria Gravina da Costa	>	Colônia D. Luiza.		1	1				1																													
229	Thereza Evangelista	>	Uvaranas		1	1				1																													
230	Cora Pereira Marques	>	B. das Oficinas		1	1				1																													
231	Noemia Machado de Sousa	>	Olaria		1	1				1																													
232	Maria Christina P. de Paula	>	Corrientes		1	1				1																													
233	Victor Grein	Paranaguá	Pedrosos								1			1																									
234	Antonio Gasparello	>	Cidade		1	1																																	
235	Leandrina Pinto Paes Barreto	>	>		1	1																																	
236	Hilda de Oliveira Carneiro.	>	>		1	1					1																												
237	Isabel Lopes	>	>		1	1					1																												
238	Palmyra Corrêa Bompeixe de Mello	>	>		1	1					1																												
239	Esther Corrêa de Freitas	>	Estradinha		1	1					1																												
240	Olivia Guimarães	>	Porto d'Agua		1	1					1																												
241	Antonio de Sousa Miranda	>	Imboguassu		1	1					1																												
		>	Cidade									1		1		1																							
																							141	86	80	76	92	18	55	19	28	18	51	4	1	4	5	2	1



Continuação



CATEGORIA DOS PROFESSORES										
NOMES	MUNICIPIOS	LOCALIDADES	Normalistas							
			Normalistas	Professores	Professores	Professores	Professores	Professores	Professores	
			M.	F.	Mixt.	Efectivos	1º	2º	3º	
			Cadeira	Cadeira	Cadeiras	Classes	M.	F.	Mixt.	
			Interinos	Cadeiras	Interinos	M.	F.	Mixt.	Professores	
			Cadeiras	Professores	Cadeiras	M.	F.	Mixt.	Cadeiras	
			M.	F.	Mixt.	M.	F.	Mixt.	M.	
			Mixt.	M.	F.	Mixt.	M.	F.	Mixt.	
242 Julia de Oliveira e Silva.	Paranaguá.	Alexandria	1							1
243 Francisca de Andrade		Valladares	1							1
244 Guilhermina Della Vedova Miranda		Porto d'Agua	1							1
245 Antonia Pereira Sayão.		Rocha Grande.	1							1
246 Seraphina Pereira Alves de Araujo		Rio das Pedras	1							1
247 Maria Leocadia de Miranda		Rocio.	1							1
248 Joaquina Teixeira Saboya Junior	Rio Negro	Cidade do Tenente	1							1
249 Roberto Emilio Mongruel		Campo do Tenente	1							1
250 Adelaida Cardoso Pinto		S. Lourenç	1							1
251 Iracema do Espirito Santo.		Tijucó Preto	1							1
252 Margarida Kurchner.		Villa Nova	1							1
253 Eloyza Ferreira de C. Zornig.		Campo do Tenente	1							1
254 João Kaymundo Pereira Ramos		Cidade	1							1
255 Otília Grein Santos			1							1
256 Maria Clara Parigot Portugal			1							1
257 Antonio Figueiredo	Ribeirão Claro		1							1
258 Tharcilla de Siqueira Arunnes		Villa	1							1
259 Manoel Borges de Macedo.	Rio Branco		1							1
260 Almeida Assumpção			1							1
261 João Loyola		Santaria.	1							1
262 Rosa Kologel		Caeté	1							1
263 Francisco de Paula		Itaperussá	1							1

264	E cílio Alves de Sousa . . . . .	Serro Azul . . . . .	Cidade . . . . .	1	1																	
265	Bento Alves da Conceição Junior . . . . .	> > . . . . .	Guaraypos . . . . .			1		1														
266	Reynaldina Bicheles Bassetti . . . . .	> > . . . . .	Cidade . . . . .																1	1		
267	Ernestina Franco de Macedo . . . . .	São João do Triumpho . . . . .	Villa . . . . .	1			1															
268	Estellita de Queiroz . . . . .	> > . . . . .	Estação de Rebouças . . . . .	1		1																
269	João Francisco de Ramos . . . . .	> > . . . . .	Villa . . . . .				1	1														
270	Etelvina de A. Gracia Vianna . . . . .	> > . . . . .	Cidade . . . . .							1												
271	Manoel Gonçalves Padilha . . . . .	> > . . . . .	Cidade . . . . .																			
272	Leonidas Ferreira da Costa . . . . .	São Mathens . . . . .	Cidade . . . . .	1	1																	
273	Nelson Eduardo Mendes . . . . .	> > . . . . .	> > . . . . .	1	1																	
274	Isaura Torres Cruz . . . . .	> > . . . . .	> > . . . . .	1			1															
275	Antonio Stonoga . . . . .	> > . . . . .	Vera Guarany . . . . .	1	1																	
276	Otilia Arantes Carneiro . . . . .	> > . . . . .	Cidade . . . . .							1	1											
277	Jorge Mansos do N. Teixeira . . . . .	São José dos Pinhaes . . . . .	> > . . . . .	1	1																	
278	Antonio Eleodoro da Silva . . . . .	> > . . . . .	> > . . . . .	1	1																	
279	Virgília Maria da Silva Netto . . . . .	> > . . . . .	> > . . . . .							1	1											
280	Maria Ritta da Luz . . . . .	> > . . . . .	> > . . . . .						1		1											
281	Marietta Pernetta da Silva . . . . .	> > . . . . .	Colonia Zacarias . . . . .																			
282	Herminia de Queiroz Cornelsen . . . . .	> > . . . . .	Colonia Affonso Penna . . . . .																			
283	Alphosine Delle Klingelffus . . . . .	> > . . . . .	Cutia . . . . .																			
284	Alba Bezerra Sydney . . . . .	> > . . . . .	Costeira . . . . .																			
285	Maria da Luz Saboya . . . . .	> > . . . . .	Roseira . . . . .																			
286	Dallila Marques Portella . . . . .	> > . . . . .	Tietê . . . . .				1															
287	Joaquina Cordeiro Poplade . . . . .	> > . . . . .	Caupina . . . . .							1	1											
288	Anna Pereira de Oliveira . . . . .	> > . . . . .	Campo Largo da Roseira . . . . .							1	1											
289	Marietta Massaneiro . . . . .	> > . . . . .	Barro Preto . . . . .																			
290	Alzira de Camargo Marinho . . . . .	> > . . . . .	Fazenda . . . . .																			
291	Amelia de Campos Doin . . . . .	> > . . . . .	Cidade . . . . .																			
292	Elvira Theresa Rausis . . . . .	> > . . . . .	Espigão Alto . . . . .																			
293	Francisco Manoel de Lima Camargo . . . . .	> > . . . . .	Campestre dos Ambrosios . . . . .										1									
294	Accacia de Macedo Costa . . . . .	> > . . . . .	Cachoeira . . . . .																			
295	Julieta da Silva Carrão . . . . .	> > . . . . .	Campo Largo . . . . .																			
296	Etelvina Maria Stancky . . . . .	> > . . . . .	Mandirituba . . . . .																			
297	Gertrudes Pompeu Kasecker . . . . .	São José da Boa Vista . . . . .	Cidade . . . . .																			
298	Escolastica Amelia de Sousa . . . . .	> > . . . . .	Sant'Anna do Itararé . . . . .																			
				166	46	84	87	122	81	71	19	86	20	67	4	1		4	7	2	4	1





821	Amasilia Pinto de Araujo . . . . .	União da Victoria . . . . .	Cidade . . . . .	1	1														
822	Ondina Polydoro Machado . . . . .	> > > . . . . .	> . . . . .	1	1														
823	Modesto Bittencourt Sobrinho . . . . .	> > > . . . . .	> . . . . .			1	1		1									1	1
824	Bernardina Schleder . . . . .	> > > . . . . .	> . . . . .															1	1
825	Virgulina Castilho de Paula . . . . .	> > > . . . . .	> . . . . .																
826	Maria da Luz Mello . . . . .	Coritiba . . . . .	Morgenau . . . . .			1	1		1										
827	Sophia Gonçalves de Moraes . . . . .	> . . . . .	Agua Clara . . . . .			1	1		1										
828	Dolores Ribeiro . . . . .	> . . . . .	Varginha . . . . .	1	1														

178 47 37 95 138 86 79 22 89 21 79 4 1 4 9 2 4 8





**RELAÇÃO DOS ACTUAES PROFESSORES PROVISORIOS**

1--Bernardina Schleder . . . .	Tòcos--União da Victoria
2--Virguliça Castilho de Paula.	Timbò--União da Victoria
3--João José Gonçalves . . . .	Jangada--U. da Victoria
4--Joaquim Antonio Prestes. . .	Barracão--Palmas
5--Rufina Bastos Rotoli . . . .	Batel--Antonina
6--José Maria Nogueira . . . .	Iraty
7--Luiza Pletz Spindola . . . .	Cidade de Guarapuava
8--Maria Nonesia Ribas . . . .	Cidade de Palmas
9--Reinalda Bicheles Bassetti .	Cidade do Serro Azul
10--Maria da Aparecida Gurgel	Cidade de Jacarésinho
11--José de Oliveira Penteado .	Catanduvas--Palmas
12--Etelvina Maria Stanchy . . .	Mandirituba--São José dos Pinhaes.
13--Marcia Nogueira. . . . .	Col. America--Morretes

**MATRICULA NAS ESCOLAS PUBLICAS**

A matricula dos alumnos nas Escolas Publicas do Estado foi, no corrente anno de . . . . . 15840  
 assim discriminada :

Nos Grupos . . . . .	1396
do sexo feminino. . . . .	770
Sendo :	
do sexo masculino . . . . .	626
Nos semigrupos . . . . .	1333
do sexo masculino . . . . .	134
Sendo :	
do sexo feminino. . . . .	599
Escolas isoladas . . . . .	13111
do sexo masculino . . . . .	7146
Sendo :	
do sexo feminino. . . . .	5965
Escolas particulares subvencionadas . . . . .	5824
do sexo masculino . . . . .	4354
Sendo :	
do sexo feminino. . . . .	1470

Estabelecimentos particulares . . . . .	2962	
do sexo masculino . . . . .	1862	
Sendo :		
do sexo feminino . . . . .	1100	
Total . . . . .		24626

CURSO ESPECIAL

Jardim da Infancia MARIA DE MIRANDA . . . . .	100	
do sexo masculino . . . . .	50	
Sendo :		
do sexo feminino . . . . .	50	
Jardim da Infancia EMILIA ERIKSEN . . . . .	65	
do sexo masculino . . . . .	15	
Sendo :		
do sexo feminino . . . . .	50	
Escola de Artifices . . . . .		315
Institutos de ensino . . . . .		114

CURSO SECUNDARIO

Gymnasio Paranaense . . . . .	35	
do sexo masculino . . . . .	33	
Sendo :		
do sexo feminino . . . . .	2	
Escola Normal . . . . .		182
do sexo masculino . . . . .	50	
Sendo :		
do sexo feminino . . . . .	132	
Total geral . . . . .		25437

---

**QUADRO DAS ESCOLAS PUBLICAS DE INSTRUÇÃO  
PRIMARIA, SUBVENCIONADAS E PARTICULARES,  
DO ESTADO, POR MUNICIPIOS**



MUNICIPIOS	ESCOLAS									TOTAL GERAL
	Publicas			Subvencionads.			Particulares			
	M.	F.	Total	M.	F.	Total	M.	F.	Total	
Antonina . . . . .	321	293	614	43	39	82	—	—	—	696
Araucaria . . . . .	230	147	377	35	67	102	—	—	—	479
Assunguy de Cima . . . . .	10	12	22	76	18	94	—	—	—	116
Bocayuva . . . . .	62	32	94	85	30	115	—	—	—	209
Capital . . . . .	95	1337	2282	—	—	—	1815	1096	2911	5113
Coitiba . . . . .	1108	792	1900	128	96	224	—	—	—	2124
Campina Grande . . . . .	209	114	323	100	4	104	—	—	—	427
Clevelandia . . . . .	85	31	119	27	—	27	—	—	—	146
Conchas . . . . .	14	16	30	22	25	47	—	—	—	77
Colombo . . . . .	226	172	398	—	—	—	—	—	—	398
Castro . . . . .	243	230	473	215	50	265	26	4	30	768
Campo Largo . . . . .	475	357	832	201	58	259	—	—	—	1092
Deodoro . . . . .	123	117	240	71	28	99	—	—	—	339
Entre Rios . . . . .	105	105	210	87	8	95	—	—	—	305
Guarapuava . . . . .	139	54	193	126	3	129	21	—	21	343
Guaratuba . . . . .	77	40	117	19	6	25	—	—	—	142
Guarakeassaba . . . . .	69	31	100	91	6	97	—	—	—	197
Itayopolis . . . . .	117	65	182	53	18	71	—	—	—	253
Iraty . . . . .	130	117	247	—	—	—	—	—	—	247
Ipiranga . . . . .	55	44	99	54	25	79	—	—	—	178
Iguassú . . . . .	3	20	23	—	—	—	—	—	—	23
Jacarezinho . . . . .	82	68	150	—	—	—	—	—	—	150
Jaguariahyva . . . . .	120	118	238	117	16	133	—	—	—	371
Jaboticabal . . . . .	—	—	—	83	37	120	—	—	—	120
Lapa . . . . .	166	155	321	141	22	163	—	—	—	484
Morretes . . . . .	226	199	425	56	54	110	—	—	—	535
Porto de Cima . . . . .	35	34	69	18	8	26	—	—	—	95
Prudentopolis . . . . .	137	82	219	87	35	122	—	—	—	341
Ponta Grossa . . . . .	327	384	711	43	58	101	—	—	—	812
Palmyra . . . . .	46	47	93	—	—	—	—	—	—	93
Palméira . . . . .	191	155	346	180	35	215	—	—	—	561
Palmas . . . . .	153	—	153	188	22	210	—	—	—	363
Paranaguá . . . . .	349	336	685	104	88	192	—	—	—	877
Pirahy . . . . .	59	50	109	160	29	189	—	—	—	298
Ribeirão Claro . . . . .	59	70	129	57	1	58	—	—	—	187
Rio Negro . . . . .	252	169	421	76	12	88	—	—	—	509
Rio Branco . . . . .	79	32	111	96	—	96	—	—	—	207
S. José dos Pinhães . . . . .	371	361	732	290	221	511	—	—	—	1243
S. Antonio do Imbituva . . . . .	134	158	292	151	27	178	—	—	—	470
S. José da Boa Vista . . . . .	35	79	114	217	115	332	—	—	—	446
S. João do Triunpho . . . . .	93	84	177	154	73	227	—	—	—	404
Serro Azul . . . . .	85	48	133	203	8	211	—	—	—	344
S. Matheus . . . . .	149	76	225	83	25	108	—	—	—	333
Tibagy . . . . .	82	45	127	122	44	166	—	—	—	293
Tres Barras . . . . .	30	18	48	—	—	—	—	—	—	48
Tamandaré . . . . .	286	223	509	101	24	125	—	—	—	634
União da Victoria . . . . .	214	167	381	71	26	97	—	—	—	478
	8506	7334	15840	4354	1470	5824	1862	1100	2962	24626



**CADEIRAS PUBLICAS DE INSTRUÇÃO PRIMARIA**

Cadeiras publicas de instrucção primaria, creadas no Estado. . . . .	672
Providas. . . . .	328
Sendo : Vagas. . . . .	344

Das providas são :

Regidas por professores normalistas . . . . .	178
Para o sexo masculino. . . . .	46
Sendo : Para o sexo feminino . . . . .	37
Mixtas . . . . .	95
Regidas por professores effectivos de 1ª classe. . . . .	36
Para o sexo masculino . . . . .	5
Sendo : Para o sexo feminino . . . . .	4
Mixtas . . . . .	27
Regidas por professores effectivos de 2ª classe . . . . .	79
Para o sexo masculino . . . . .	20
Sendo : Para o sexo feminino . . . . .	15
Mixtas . . . . .	44
Regidas por professores effectivos de 3ª classe . . . . .	23
Para o sexo masculino . . . . .	7
Sendo : Para o sexo feminino . . . . .	7
Mixtas . . . . .	9
Regidas por professores provisorios. . . . .	9
Para o sexo masculino . . . . .	2
Sendo : Para o sexo feminino . . . . .	3
Mixtas . . . . .	4

**VAGAS:**

Para o sexo masculino . . . . .	98
Para o sexo feminino. . . . .	10
Mixtas . . . . .	236

**NOMEAÇÕES DE PROFESSORES**

Foram nomeados :

Por Decreto n. 3, de 3 de Janeiro—a professora D. Alda Pereira Braga, para reger interinamente a cadeira mixta do povoado Bromado, municipio de Palmyra, creada pela lei n. 948, de 5 de Abril de 1910.

Por Decreto n. 28, de 13 de Janeiro—a professora normalista D. Vicentina de Freitas, para reger effectivamente a cadeira mixta da villa do Iraty.

Por Decreto n. 77, de 2 de Fevereiro—a professora D. Maria Nonesia Ribas, para reger interinamente a 1ª cadeira



para o sexo feminino da cidade de Palmas, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 78, de 2 de Fevereiro—o professor Joaquim Ignacio da Silva, para reger interinamente a cadeira para o sexo masculino do povoado Mangueirinha, municipio de Palmas, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 83, de 6 de Fevereiro—a professora D. Francisca Veiga do Amaral, para reger interinamente a cadeira mixta do povoado Monjolinho, municipio do Imbituva, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 131, de 5 de Março—o professor normalista José da Cruz Arzua, para reger interinamente a cadeira para o sexo masculino da cidade de Paranaguá, durante a licença do respectivo proprietario.

Por Decreto n. 134, de 5 de Março—o professor Joaquim Antonio Prestes, para reger provisoriamente a cadeira para o sexo masculino do povoado Barracão, municipio de Palmas, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 151, de 10 de Março—a professora D. Theodora dos Santos Peixoto, para reger interinamente a cadeira mixta da colonia Ivahy, municipio do Ipyranga, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 155, de 12 de Março—a professora normalista D. America da Costa, para reger interinamente a cadeira mixta do povoado Tijuco Preto, municipio do Rio Negro, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 157, de 13 de Março—a professora normalista D. Margarida Kurchner, para effectivamente reger a cadeira mixta do povoado Villa Nova, municipio do Rio Negro.

Por Decreto n. 159, de 14 de Março—o professor normalista Antonio Gasparello, para effectivamente reger a cadeira para o sexo masculino da cidade de Jacarésinho.

Por Decreto n. 163, de 17 de Março—a professora D. Maria Julia Vieira, para interinamente reger a cadeira mixta do povoado Conceição, municipio de Tamandaré, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 168, de 19 de Março—o professor normalista José Pietrusa, para effectivamente reger a cadeira para o sexo masculino da cidade do Serro Azul.

Por Decreto n. 169, de 19 de Março—o professor normalista Ercilio Alves de Sousa, para reger effectivamente a cadeira para o sexo masculino da cidade do Serro Azul, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 171, de 19 de Março — a professora D. Maria Aparecida Gurgel, para interinamente reger a cadeira para o sexo feminino da cidade de Jacarésinho, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 179, de 23 de Março—o professor Ladislau Augusto de Camargo, para interinamente reger a cadeira para o sexo masculino de S. José da Boa Vista, conforme proposta da Directoria Geral da Instrucção Publica.



Por Decreto n. 180, de 23 de Março—o professor normalista Darville Salomão Saldanha, para interinamente reger a cadeira para o sexo masculino da villa de Araucaria, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 184, de 24 de Março—a professora normalista D. Maria de Quadros Sousa, para effectivamente reger a cadeira mixta do povoado «Prado», municipio de Coritiba, creada pela lei n. 1369, de 6 de Março do corrente anno.

Por Decreto n. 214, de 8 de Abril—a professora normalista D. Cora Pereira Marques, para effectivamente reger a cadeira mixta do povoado Olaria, municipio de Ponta Grossa, creada pela lei n. 1369, de 6 de Março do corrente anno.

Por Decreto n. 216, de 8 de Abril—o professor normalista Antonio Gasparello, para effectivamente reger a cadeira para o sexo masculino da cidade de Paranaguá, ficando sem effeito o de n. 159, de 14 de Março, que o nomeou para a de igual categoria da cidade de Jacarésinho.

Por Decreto n. 240, de 30 de Abril—a professora D. Marcia Gonsalves Nogueira, para interinamente reger a cadeira mixta do povoado Sitio Grande, municipio de Morretes, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 333, de 22 de Maio o professor normalista Antonio Stonoga, para effectivamente reger a cadeira para o sexo masculino da colonia Vera Guarany, municipio de S. Matheus.

Por Decreto n. 335, de 25 de Maio — a professora normalista D. Almerida Assumpção, para effectivamente reger a cadeira mixta da villa Rio Branco.

Por Decreto n. 344, de 26 de Maio—o professor normalista Eugenio Mendes da Silva, para interinamente reger a cadeira para o sexo masculino da cidade de Antonina, durante o impedimento do respectivo proprietario que se acha em gozo de licença.

Por Decreto n. 358, de 29 de Maio — o professor Jahy Carvalho, para provisoriamente reger a cadeira para o sexo masculino do termo da Foz do Iguassú, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 367, de 1º de Junho—a professora D. Juvena Franco, para interinamente reger a cadeira mixta da Capital, a qual funciona no Grupo Escolar Tiradentes, em substituição á respectiva proprietaria, em gozo de licença, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 383, de 10 de Junho—a professora normalista D. Francisca Pereira de Macedo, para interinamente reger a cadeira mixta do povoado Alto do Schaffer, municipio de Coritiba, em substituição á respectiva proprietaria, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 400, de 12 de Junho—a professora normalista D. Dulcidia Lopes, para interinamente reger a cadeira para o sexo feminino da cidade de Paranaguá, em substituição á respectiva proprietaria, em gozo de licença, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 416, de 18 de Junho—a professora D. Maria Arlinda Martins de Araujo, para interinamente reger a ca-

cadeira mixta do povoado Rio Pinhal, municipio de Campina Grande, em substituição á respectiva proprietaria, em gozo de licença, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 417, de 18 de Junho—o professor José de Oliveira Penteado, para interinamente reger a cadeira para o sexo masculino do povoado Catanduva, municipio de Palmas, que se acha vaga, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 419 de 18 de Junho—o professor Horacio Antunes Mendes, para interinamente reger a cadeira para o sexo masculino do povoado Taquarussú, municipio de Ponta Grossa, em substituição ao respectivo proprietario, em gozo de licença, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 422, de 18 de Junho—o professor normalista Arsenio Bonifacio Nogueira, para effectivamente reger a cadeira para o sexo masculino da villa do Ipyranga.

Por Decreto n. 436, de 22 de Junho—a professora normalista D. Dallila Antunes Marques, para effectivamente reger a cadeira mixta do povoado Tieté, municipio de S. José dos Pinhaes.

Por Decreto n. 440, de 25 de Junho—a professora normalista D. Alda Villa Nova, para interinamente reger a cadeira mixta do povoado Uberaba, municipio de Curitiba, em substituição á respectiva proprietaria, em gozo de licença.

Por Decreto n. 453, de 30 de Junho—a professora D. Alette Moraes, para interinamente reger a cadeira mixta do povoado Sitio Grande, municipio de Morretes, em substituição á respectiva proprietaria, em gozo de licença, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 454, de 30 de Junho—a professora D. Amelia Leal de Jesus, para interinamente reger a cadeira para o sexo feminino da cidade de S. Matheus, em substituição á respectiva proprietaria, em gozo de licença, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 474, de 7 de Julho—o professor normalista Oscar Portugal Soares Pereira, para reger interinamente a cadeira para o sexo masculino da cidade de Campo Largo, em substituição ao respectivo proprietario, em gozo de licença, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 494, de 18 de Julho—a professora D. Carolina Ferreira Alves, para interinamente reger a cadeira mixta do povoado Itaquy, municipio de Campo Largo, em substituição á respectiva proprietaria, em gozo de licença, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 603, de 2 de Setembro—a professora normalista D. Hilda Guarita Cartaxo, para interinamente reger a cadeira mixta do Grupo Escolar 19 de Dezembro, em substituição á respectiva proprietaria, em gozo de licença, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 607, de 5 de Setembro—a professora normalista D. Luiza Toscani, para interinamente reger a cadeira mixta da villa do Tamandaré, em substituição á respectiva



proprietaria, em gozo de licença, conforme proposta da Directoria da Instrução Publica.

Por Decreto n. 630, de 18 de Setembro—a professora D. Etelvina Westphalen, para reger interinamente a cadeira mixta do povoado Engenho de Santo Antonio, municipio da Lapa, em substituição á respectiva proprietaria, que se acha em gozo de licença.

Por Decreto n. 655, de 5 de Outubro—o professor Candido Natividade da Silva, sob proposta da Directoria Geral da Instrução, para, em commissão, auxiliar a Directoria na inspecção technica das escolas.

Por Decreto n. 696, de 29 de Outubro—o professor normalista Oscar Portugal Soares Pereira, para reger interinamente a cadeira para o sexo masculino, que funciona no semigrupo Oliveira Bello, durante o impedimento do respectivo proprietario, que se acha em gozo de licença.

Por Decreto n. 720, de 17 de Novembro—a professora D. Maria da Aparecida Gurgel, para reger provisoriamente a cadeira mixta de Jacarésinho.

#### REMOÇÕES DE PROFESSORES

Foram removidos :

Por Decreto n. 3, de 3 de Janeiro—a professora normalista D. Isolina de Luca, da cadeira mixta do povoado Morro Grande, municipio de Colombo, para a de igual categoria do povoado Veados, do mesmo municipio.

Por Decreto n. 11, de 6 de Janeiro—a professora D. Virginia da Silva Netto, da cadeira mixta do povoado Campina, municipio de S. José dos Pinhaes, para a do sexo feminino da cidade do mesmo nome.

Por Decreto n. 19, de 10 de Janeiro — a professora D. Etelvina de Azevedo Gracia Vianna, da cadeira mixta do povoado Agua Com rida, municipio de Palmyra, para a do sexo feminino da villa de S. João do Triumpho, creada pela lei n. 1109, de Março de 1912.

Por Decreto n. 20, de 10 de Janeiro — a professora D. Felicidade Ferreira Guimarães, da cadeira do povoado Tijuco Preto, municipio de Tamandaré, para a de igual categoria do povoado Pucutuba, do mesmo municipio.

Por Decreto n. 21, de 10 de Janeiro — a professora D. Maria Carolina da Conceição Sousa, da cadeira mixta do povoado Monjolinho, municipio de Santo Antonio do Imbituva, para a de igual categoria do povoado Roxo Roiz, municipio de S. João do Triumpho.

Por Decreto n. 27, de 12 de Janeiro — a professora D. Joaquina Cordeiro Poplade, da cadeira mixta do povoado Agarahú, municipio de S. José dos Pinhaes, para a de igual categoria do povoado Campina, do mesmo municipio.

Por Decreto n. 29, de 13 de Janeiro — a professora D. Maria Joanna da Costa Lobato, da cadeira mixta do povoado Campo Largo, municipio de S. José dos Pinhaes, para a de igual categoria do povoado Mandaçaia, municipio de Campina Grande.



Por Decreto n. 30, de 14 de Janeiro—a professora normalista D. Palmyra Corrêa Bompeixe de Mello, da cadeira para o sexo feminino da cidade de Morretes, para a mixta do povoado Estradinha, municipio de Paranaguá.

Por Decreto n. 31, de 14 de Janeiro—a professora normalista D. Osminha Villa Nova, da cadeira mixta do povoado Sitio Grande, municipio de Morretes, para a do sexo feminino da cidade do mesmo nome.

Por Decreto n. 32, de 14 de Janeiro — a professora D. Carmella Moraes, da cadeira mixta do povoado Ponte Alta, municipio de Morretes, para a de igual categoria do mesmo municipio, no povoado Anhaya.

Por Decreto n. 33, de 14 de Janeiro—a professora D. Targina da Costa Pinto, da cadeira mixta do povoado Mundo Novo, municipio de Morretes, para a de igual categoria do povoado Ponte Alta, do mesmo municipio.

Por Decreto n. 40, de 15 de Janeiro — a professora D. Consuello de Sousa Miranda, da 1ª cadeira para o sexo feminino da cidade de Paranaguá, para a mixta do povoado Tres Barras, municipio de Rio Negro, creada pela lei n. 1309, de 4 de Abril de 1913.

Por Decreto n. 52, de 21 de Janeiro—a professora D. Isabel Lopes, da cadeira para o sexo feminino da villa Colombo, para a de igual categoria da cidade Paranaguá.

Por Decreto n. 63, de 27 de Janeiro—a professora normalista D. Helena Villa Nova, da cadeira para o sexo feminino da cidade de Palmas, para a de igual categoria da villa Colombo.

Por Decreto n. 94, de 13 de Fevereiro—a professora normalista D. Francelisa Chagas Pereira, da cadeira para o sexo feminino do Portão, que funciona na casa escolar Conselheiro Zacarias, desta Capital, para a mixta da colonia Abranches, municipio de Coritiba.

Por Decreto n. 94, de 13 de Fevereiro —a professora normalista D. Alba da Silva Guimarães, da cadeira mixta da colonia Abranches, municipio de Coritiba, para a do sexo feminino da Capital.

Por Decreto n. 95, de 13 de Fevereiro—o professor Antonio Alves de Sousa, da cadeira para o sexo masculino da cidade de Jacarésinho, para a 3ª cadeira de igual categoria da Capital.

Por Decreto n. 124, de 3 de Março—a professora D. Anna Luiza Guimarães, da cadeira para o sexo feminino da cidade de Guarapuava, para a mixta da Fóz do Iguassú, do mesmo municipio, por conveniencia do ensino publico.

Por Decreto n. 133, de 5 de Março—o professor normalista Alfredo de Oliveira Sentone, da cadeira para o sexo masculino da cidade do Serro Azul, para a de igual categoria da cidade de Ponta Grossa, conforme seu pedido.

Por Decreto n. 147, de 9 de Março —a professora D. Julieta da Silva Carrão, da cadeira mixta do povoado Tamanduá, municipio de C. Largo, para a de igual categoria do povoado Campo Largo, municipio de S. José dos Pinhães.



Por Decreto n. 178 de 21 de Março—a professora Normalista D. Noemia Machado de Sousa, da cadeira mixta do povoado Lago, municipio da Palmeira, para a de igual categoria do lugar denominado Corrientes, Ponta Grossa, creada pela lei n. 1369, de 6 de Março de 1914.


Por Decreto n. 188, de 25 de Março—o professor João Baptista Guimarães, da cadeira para o sexo masculino do povoado Campo do Meio, municipio de Campo Largo, para a de igual categoria do povoado Bugre, do mesmo municipio.

Por Decreto n. 331, de 22 de Maio—a professora normalista D. Donatilla Caron dos Anjos, da cadeira mixta da villa Rio Branco, para a de igual categoria da colonia Abranches, municipio de Coritiba.

Por Decreto n. 332, de 22 de Maio—o professor normalista Nelson Eduardo Mendes, da cadeira para o sexo masculino da colonia Vera Guarany, municipio de S. Matheus, para a de igual categoria da cidade do mesmo nome.

Por Decreto n. 739 de 4 de Dezembro—concede a solicitada pelos professores João Alves da Conceição e D. Balbina S. Bastos Conceição, regentes das cadeiras para o sexo masculino e mixta da cidade de Castro, para as de iguaes categorias da villa do Iraty, e destas para aquellas, os professores Adolpho Nascimento Britto e D. Vicentina de Freitas Britto.

#### PERMUTAS



Por Decreto n. 000, de 21 Janeiro—foi concedida a permuta requerida pelos professores Theophilo Machado e Aline de Sousa Machado, das cadeiras para o sexo masculino e feminino da cidade de S. Matheds, para as de iguaes categorias da villa de Porto de Cima, e destas para aquellas, os professores Antonio de Sousa Miranda e Maria Leocadia de Miranda.

Por Decreto n. 339, de 25 de Maio—foi concedida a permuta requerida pelas professoras Isaura Torres Cruz, da cadeira mixta do povoado Rocio, municipio de Paranaguá, e D. Maria Leocadia de Miranda, da cadeira para o sexo feminino da cidade S. Matheus.

Por Decreto n. 340, de 25 de Maio—foi concedida a permuta requerida pelos professores Leonidas Ferreira da Costa, da cadeira para o sexo masculino da cidade de Paranaguá e Antonio de Souza Miranda, da de igual categoria da cidade de São Matheus.

#### LICENÇAS

Por Decreto n. 70, de 28 de Janeiro—ao professor Alfredo de Oliveira Sentone, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de Serro Azul, tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 71, de 28 de Janeiro—á professora D. Noemia Machado de Sousa, regente da cadeira mixta do povoado Lago, municipio da Palmeira, dois mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 81, de 4 de Fevereiro—á professora D. Alphonsine Dellê Klingelfuz, regente da cadeira mixta do po-

voado Cutia, município de S. José dos Pinhães, dois mezes, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

Por Decreto n. 82, de 6 de Fevereiro—á professora D. Iracema do Espírito Santo, regente da cadeira mixta do povoado Tijuco Preto, município do Rio Negro, tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

Por Decreto n. 86, de 11 de Fevereiro—ao professor Francisco Tavares da Rosa, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de Antonina, dois mezes, na forma da lei, para tratar da sua saúde de pessoa de sua familia.

Por Decreto n. 96, de 14 de Fevereiro—ao professor Candido Natividade da Silva, regente da cadeira para o sexo masculino da Capital, quatro mezes, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

Por Decreto n. 100, de 17 de Fevereiro — ao professor Nelson Eduardo Mendes, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de S. Matheus.

Por Decreto n. 118, de 27 de Fevereiro — ao professor Diogenes do Brasil Lobato, regente da cadeira para o sexo masculino da villa de Araucaria, seis mezes, sem vencimentos, para tratar da saúde de pessoa de sua familia.

Por Decreto n. 127, de 5 de Março—á professora D. Olivia Guimarães, regente da cadeira mixta do povoado Imboquassú, município de Paranaguá, tres mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

Por Decreto n. 128, de 5 de Março—á professora D. Anna Luiza Guimarães Camargo, regente da cadeira para o sexo feminino da cidade de Guarapuava, quatro mezes, na forma da lei, para tratamento de saúde.

Por Decreto n. 135, de 5 de Março—ao professor Isidoro Costa Pinto, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de Antonina, tres mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

Por Decreto n. 145, de 9 de Março—á professora D. Anna Cantidia da Silva Pereira, regente da cadeira mixta da colonia Marianna, município de Campo Largo, dois mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

Por Decreto n. 146, de 9 de Março—á professora de piano e canto do «Jardim da Infancia Maria de Miranda», D. Gelvira Corrêa, quatro mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

Por Decreto n. 000, de 10 de Março—ao professor Pedro Carli, regente da cadeira para o sexo masculino do povoado Xanxerê, município de Palmas, doze mezes, de accordo com a lei n. 1376, de 10 de Março, sem vencimentos.

Por Decreto n. 212, de 8 de Abril—ao professor Francisco Pereira Borba, regente da cadeira para o sexo masculino do povoado Taquarussú, município de Ponta Grossa, dois mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

Por Decreto n. 243, de 30 de Abril—ao professor Victor Grein, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de Paranaguá, um anno, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.





Por Decreto n. 260, de 2 de Maio á professora D. Maria dos Reis Martins de Araujo, regente da cadeira mixta do povoado Rio Pinhal, municipio de Campina Grande, tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 262, de 2 de Maio—á professora D. Maria Joanna da Costa Lobato, regente da cadeira mixta do povoado Mandacaia, municipio de Campina Grande, quatro mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 263, de 2 de Maio—á professora D. Maria da Luz Cordeiro Vieira, regente da cadeira mixta da colonia Lamenha, municipio de Tamandaré, tres mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 273, de 4 de Maio—á professora D. Iracema do Espirito Santo, regente da cadeira mixta do povoado Tijuco Preto, municipio de Rio Negro, um anno, de accordo com a lei n. 1438, de 6 de Abril, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 298, de 4 de Maio—á professora D. Othilia Arantes Carneiro, regente da cadeira para o sexo feminino da cidade de S. Matheus, tres mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 304, de 11 de Maio—á professora D. Mercedes Pereira de Lemos, regente da cadeira mixta do povoado Matto das Lrangeiras, municipio de Curitiba, quatro mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 311, de 14 de Maio—á professora D. Maria Angela Franco, regente da cadeira mixta da Capital, que funciona no Grupo Escolar Tiradentes, dois mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 000, de 16 de Maio—á professora D. Guilhermina Della Vedova Miranda, regente da cadeira mixta do Porto d'Agua, municipio de Paranaguá, um mez, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 000, de 19 de Maio—á professora D. Marcellina Pietruy Cavallieri, regente da cadeira para o sexo feminino da colonia Mendes de Sá, municipio de Campo Largo, um mez, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 338, de 25 de Maio - á professora D. Maria Candida de Jesus Camargo, regente da cadeira mixta do povoado Morro das Pedras, municipio de Santo Antonio do Imbituva, dois mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 359, de 29 de Maio—á professora D. Ursulina Ferreira, regente da cadeira mixta do povoado Bonito, municipio de Campo Largo, dois mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 361, de 29 de Maio — á professora D. Leandrina Pinto Paes Barreto, regente da 2ª cadeira para o sexo feminino da cidade de Paranaguá, quatro mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 368, de 2 de Junho—á professora D. Maria da Luz Virgulino da Silva, regente da cadeira para o sexo feminino da cidade de Ponta Grossa, um mez, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 381, de 10 de Junho -- á professora D. Escolastica Alves Pereira, regente da cadeira mixta do povoa-



do Itaquy, municipio de Campo Largo, quatro mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 382, de 10 de Junho — á professora D. Seraphina Pereira Alves de Araujo, regente da cadeira mixta do povoado Rio das Pedras, municipio de Paranaguá, dois mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 383, de 10 de Junho—á professora D. Luiza Gomes Bueno, regente da cadeira mixta do povoado Alto do Schaffer, municipio de Coritiba, dois mezes; na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 418, de 18 de Junho — á professora D. Anna Martins Gomes, regente da cadeira mixta do povoado Sitio Grande, municipio de Morretes, tres mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 440, de 25 de Junho — á professora D. Florinda de Sousa Lopes, regente da cadeira mixta do povoado Uberaba, municipio de Coritiba, tres mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 464, de 2 de Julho—á professora D. Marcellina Pietruy Cavallieri, regente da cadeira para o sexo feminino da colonia Mendes de Sá, municipio de Campo Largo, quinze dias, em prorrogação da em cujo gozo se acha.

Por Decreto n. 469, de 3 de Julho — ao professor Bazilio Padilha, regente da cadeira para o sexo masculino do povoado Mineiro, municipio de Campo Largo, quatro mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 474, de 7 de Julho—ao professor Jasé Busnardo, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de Campo Largo, quatro mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 479, de 8 de Julho—ao professor Francisco Pereira Borba, regente da cadeira para o sexo masculino do povoado Taquarussú, municipio de Ponta Grossa, um mez, na forma da lei, em prorrogação da em cujo gozo se acha, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 482, de 9 de Julho—á professora D. Olivia Guimarães, regente da cadeira mixta do povoado Imboquassú, municipio de Paranaguá, dois mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 488, de 11 de Julho—ao professor Bento Alves da Conceição Junior, regente da cadeira para o sexo masculino do povoado Guaraypos, municipio de Serro Azul, dois mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 489, de 11 de Julho — á professora D. Sophia Gonçalves de Moraes, regente da cadeira mixta do povoado Agua Branca, municipio de S. João do Triumpho, tres mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 496, de 21 de Julho—á professora de canto e piano do «Jardim da Infancia Maria de Miranda», D. Gelvira Corrêa Pacheco, dois mezes em prorrogação da em cujo gozo se acha, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 550, de 8 de Agosto—ao professor Candido Natividade da Silva, regente da cadeira para o sexo



masculino do povoado Portão, municipio de Coritiba, dois mezes, sem vencimentos, para continuar o tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 552, de 10 de Agosto — à professora D. Consuelo de Sousa Miranda, regente da cadeira mixta de Tres Barras, tres mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 558, de 13 de Agosto — à professora D. Maria da Luz Cordeiro Vieira, regente da cadeira mixta do povoado Lamenha, municipio de Tamandaré, dois mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude, em prorrogação da em cujo gozo se acha.

Por Decreto n. 571, de 19 de Agosto — à professora D. Rosalina Suffiatti, regente da cadeira mixta da villa Tamandaré, tres mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 581, de 25 de Agosto—ao professor Waldemar Barddal, regente da cadeira para o sexo masculino ad cidada de Jaguariabyva, tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 600, de 1º de Setembro—à professora D. Seraphina Alves de Araujo, regente da cadeira mixta do povoado Rio das Pedras, municipio de Paranaguá, dois mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 603, de 2 de Setembro—à professora D. Maria Olympia de Paula, regente da 2ª cadeira do Grupo Escolar 19 de Dezembro, desta Capital, dois mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 628, de 18 de Setembro—à professora D. Lydia Gomes de Oliveira Almeida, regente da cadeira para o sexo feminino da villa de Entre Rios, tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 636, de 22 de Setembro — ao professor Diogenes do Brasil Lobato, regente da cadeira para o sexo masculino da villa de Araucaria, tres mezes, na forma da lei, para tratar da suade de pessoa de sua familia, em prorrogação da em cujo gozo se acha.

Por Decreto n. 663, de 7 de Outubro—à professora D. Maria Gravina da Costa, regente da cadeira mixta do povoado Uvaranas, municipio de Ponta Grossa, dois mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 687, de 24 de Outubro—à professora D. Maria da Luz Cordeiro Vieira, regente da cadeira mixta da colonia Lamenha, municipio de Tamandaré, um mez, sem vencimentos, em prorrogação da em cujo gozo se acha, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 696, de 29 de Outubro—ao professor Newton Guimarães, regente da 4ª cadeira para o sexo masculino da Capital, um mez, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 700, de 31 de Outubro—à professora D. Julieta da Silva Carrão, regente da cadeira mixta do povoado Campo Largo, municipio de S. José dos Pinhães, um mez, na forma da lei, para tratar de sua saude.



**LICENÇAS CONCEDIDAS POR DESPACHOS DA DIRECTORIA GERAL DA INSTRUÇÃO PUBLICA**

Em 13 de Janeiro — ao professor Eugenio dos Santos Justen, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de S. Matheus, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 14 de Janeiro—á professora D. Helena Villanova, regente da cadeira para o sexo feminino da cidade de Palmas, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 15 de Janeiro—á professora D. Isabel Lopes, regente da cadeira para o sexo feminino da villa Colombo, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 16 de Janeiro—á professora D. Accacia de Macedo Costa, regente da cadeira mixta do povoado Cachoeira, municipio de São José dos Pinhaes, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 19 de Janeiro—ao professor Antonio Alves de Sousa, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de Jacaré-sinho, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 22 de Janeiro—á professora D. Iracema do Espirito Santo, regente da cadeira mixta do povoado Tijuco Preto, municipio de Rio Negro, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 11 de de Fevereiro—ao professor Felicio Francisquini, regente da cadeira para o sexo masculino do Ipyranga, municipio de Castro, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 16 de Fevereiro—á professora subvencionada D. Zulmira Polydoro, regente da cadeira mixta do Morro do Pinto, municipio de Morretes, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 17 de Fevereiro—á professora D. Joanna Falce Scalco, directora do «Jardim da Infancia Emilia Erichsen», 8 dias, para tratar de sua saude.

Em 27 de Fevereiro—á professora D. Francelina Chagas Pereira, regente da cadeira mixta da colonia Abranches, municipio de Coritiba, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 27 de Fevereiro—ao professor José Martins Pinto, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade do Tibagy, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 11 de Março—á professora D. Joanna Falce Scalco, directora do «Jardim da Infancia Emilia Erichsen», 7 dias, em prorrogação da em cujo gozo se acha, para tratar de sua saude.

Em 16 de Março—ao professor Francisco Tavares da Rosa, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de Antonina, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 19 de Março—ao professor Nelson Eduardo Mendes, regente da cadeira para o sexo masculino da colonia Vera Guarany, municipio de S. Matheus, 15 dias, para tratar de sua saude, em prorrogação da em cujo gozo se acha.

Em 27 de Março—ao professor Gratulino Appolonio de Freitas, regente da cadeira para o sexo masculino da villa de Guaratuba, 8 dias, para tratar de sua saude.

Em 2 de Abril—á professora D. Consuelo de Sousa Miranda, regente da cadeira mixta do municipio Tres Barras, 15 dias, para tratar de sua saude.



Em 27 de Abril—á professora D. Mercedes Pereira de Lemos, regente da cadeira mixta do povoado Matto das Lorangeiras, municipio de Coritiba, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 28 de Abril—á professora D. Maria Joanna da Costa Lobato, regente da cadeira mixta do povoado Mandaçaia, municipio de Campina Grande, 5 dias, para tratar de sua saude.

Em 19 de Maio—ao professor Antonio de Sousa Miranda, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de São Matheus, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 4 de Junho—á professora D. Maria da Luz Ascensão Silveira, regente da cadeira mixta da Capital, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 8 de Junho—ao professor Bento Alves da Conceição Junior, regente da cadeira para o sexo masculino do povoado Guaraypos, municipio do Serro Azul, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 22 de Junho—á professora D. Mercedes da Rocha Torres, regente da cadeira mixta do povoado Agua Clara, municipio de S. Matheus, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 3 de Julho—á professora D. Sophia Gonçalves de Moraes, regente da cadeira mixta do municipio de Coritiba, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 4 de Julho—ao professor José Busnardo, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de Campo Largo, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 15 de Julho—á professora D. Ottilia Netto Bastos, regente da cadeira mixta da villa Palmyra, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 20 de Julho—á professora D. Cora Pereira Marques, regente da cadeira mixta do povoado Olaria, municipio de Ponta Grossa, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 6 de Agosto—á professora D. Alda Sydney, regente da cadeira mixta do povoado Costeira-mirim, municipio de S. José dos Pinhaes, 15 dias, em prorrogação da em cujo gozo se acha, para tratar de sua saude.

Em 7 de Agosto—á professora D. Palmyra Bompeixe de Mello, regente da cadeira mixta do povoado Estradinha, municipio de Paranaguá, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 8 de Setembro—á professora D. Flaviana Gonçalves da Motta, regente da cadeira para o sexo feminino da cidade de Jaguarihyva, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 15 de Setembro—á professora D. Accacia de Macedo Costa, regente da cadeira mixta do povoado Cachoeira, municipio de São José dos Pinhaes, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 30 de Setembro—á professora D. Rosa Kologei, regente da cadeira mixta do povoado Cahetê, municipio de Rio Branco, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 2 de Outubro—á professora D. Ernestina Alves de Almeida, regente da cadeira para o sexo feminino da cidade de Santo Antonio do Imbituva, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 17 de Outubro—á professora D. Julieta da Silva Carrão, regente da cadeira mixta do povoado Campo Largo da Roseira, município de S. José dos Pinhaes, 15 dias, para tratar de sua saude.

#### CLASSIFICAÇÕES

Foram classificados :

Por Decreto n. 64, de 27 de Janeiro—a professora D. Alzira Ribeiro da Silveira, regente da cadeira mixta do povoado Conchas, em 2ª classe.

Por Decreto n. 65, de 27 de Janeiro—o professor João Baptista Guimarães, regente da cadeira para o sexo masculino do povoado Campo do Meio, município de Campo Largo, em 3ª classe.

Por Decreto n. 92, de 12 de Fevereiro—o professor Antonio de Souza Miranda, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de S. Matheus, em 2ª classe.

Por Decreto n. 761, de 22 de Dezembro — o professor Antonio Barbosa Pinto, regente da cadeira para o sexo masculino da villa de Guarakessaba, em 3ª classe.

#### APOSENTADORIAS

Foram aposentados :

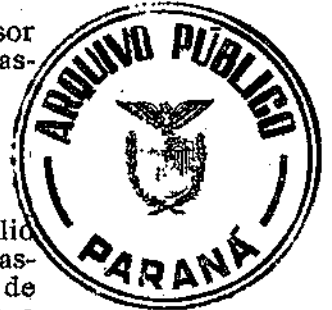
Por Decreto n. 80, de 4 de Fevereiro— o professor Julio Theodorico Guimarães, regente da 3ª cadeira para o sexo masculino da Capital, visto contar 20 annos, 5 mezes e 8 dias de effectivo exercicio no magisterio, e soffrer de molestia que o impossibilita de continuar no exercicio do seu cargo, percebendo o ordenado annual de 1:907\$600, proporcional ao referido tempo.

Por Decreto n. 74, de 30 de Janeiro — a professora D. Saphira Ferreira da Costa Sousa, regente da cadeira para o sexo feminino da cidade de Jacarésinho, tendo em vista a mesma contar 17 annos, 6 mezes e 3 dias de effectivo exercicio no magisterio publico, e soffrer de molestia que a impossibilita de continuar no exercicio do seu cargo, percebendo o ordenado annual de 1:112\$300.

Por Decreto n. 191, de 28 de Março—o professor Eugenio dos Santos Justen, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de S. Matheus, tendo em vista o mesmo contar 16 annos, 7 mezes e 16 dias de effectivo exercicio no magisterio publico, e soffrer de molestia que o impossibilita de continuar o exercer as funcções do seu cargo, percebendo o ordenado annual de 1:053\$000.

Por Decreto n. 330, de 21 de Maio—a professora D. Francisca Chagas Pereira, regente da cadeira mixta da Colonia Abranches, município de Coritiba, por contar a mesma 19 annos, 2 mezes e 10 dias de effectivo exercicio no magisterio publico, e soffrer de molestia que a impossibilita de continuar a exercer as funcções do seu cargo, percebendo o ordenado annual de 1:791\$400.

Por Decreto n. 352, de 27 de Maio—o professor Felicio Francisquini, regente da cadeira para o sexo masculino da vil-



la do Ipyranga, por contar 23 annos, 2 mezes e 14 dias de effectivo exercicio no magisterio publico, e soffrer de molestia que o impossibilita de continuar a exercer as funcções do seu cargo, percebendo o ordenado annual de 1:469\$000, proporcional ao tempo de serviço.

Por Decreto n. 523, de 3 de Agosto—o professor Francisco Pereira Borba, regente da cadeira para o sexo masculino do povoado Taquarussú, municipio de Ponta Grossa, por contar 24 annos, 10 mezes e 1 dia de effectivo exercicio no magisterio publico, e soffrer de molestia que o impossibilita de continuar a exercer as funcções do seu cargo, percebendo o ordenado annual de 1:572\$900.

#### EXONERAÇÕES

Forram exonerados :

Por Decreto n. 97, de 14 de Fevereiro—a professora D. Juliana de Sá Sotomaior Ramos, da regencia da cadeira mixta da Fóz do Iguassú, municipio de Guarapuava, a seu pedido.

Por Decreto n. 110, de 21 de Fevereiro — o professor Affonso Guilhermino Wanderley Junior, da regencia da cadeira para o sexo masculino da cidade de Ponta Grossa.

Por Decreto n. 179, de 23 de Março—o professor Darville Salomão Saldanha, da regencia da cadeira para o sexo masculino da cidade de S. José da Boa Vista.

Por Decreto n. 216, de 8 de Abril—o professor Eugenio de Figueiredo Condessa, da regencia da cadeira para o sexo masculino da cidade de Paranaguá, visto haver accedido o de professor da Escola de Aprendizes Marinheiros, da referida cidade.

Por Decreto n. 380, de 2 de Junho—a professora D. America da Costa, da regencia interina da cadeira mixta do povoado Tijuco Preto, municipio do Rio Negro, a seu pedido.

Por Decreto n. 560, de 1º de Agosto—o professor provisorio da cadeira para o sexo masculino de S. João dos Pobres, João Pereira Gomes, a seu pedido.

Por Decreto n. 561, de 1º de Agosto—o professor provisorio Carlos Schulliann, da regencia da cadeira para o sexo masculino do nucleo Itapará, municipio de Prudentopolis.

Por Decreto n. 580, de 25 de Agosto—os seguintes professores provisorios : Jahy de Carvalho, Leocadio Surdin Nogueira, Manoel Rufino de Oliveira e João Pedro de Oliveira Lemos.

Por Decreto n. 616, de 9 de Setembro—a professora D. Severiana Bueno, da regencia da cadeira do povoado Tronco, municipio de Castro.

#### SUBVENÇÕES CONCEDIDAS E CASSADAS A ESCOLAS PARTICULARES

Por Decreto n. 45, de 19 de Janeiro—concede a de 720\$000 annuaes, á escola mantida no povoado Borda do Campo, municipio de Deodoro, pela sra. D. Benedicta Lucia da Silva.



Por Decreto n. 46, de 19 de Janeiro—concede a de 720\$000 annuaes, á escola mantida no povoado Caratua, municipio de Deodoro, pela sra. D. Helena Lobato do Amaral.

Por Decreto n. 000, de 26 de Janeiro—cassa a de 720\$000 annuaes, concedida á escola particular de Vera Guarany, municipio de S. Matheus, regida pelo sr. Alexandre Czaphisky, por abandono.

Por Decreto n. 68, de 28 de Janeiro—cassa a de 720\$000 concedida á escola particular do povoado Saquarema, municipio de Morretes, mantida pela sra. D. Maria Isabel da Costa, em virtude de haver a mesma mudado de residencia.

Por Decreto n. 125, de 3 de Março—concede a de 1:200\$000 annuaes, de accordo com a letra A do art. 1º da lei n. 1314, de 5 de Abril de 1913, á directoria da Sociedade da Escola Polaca Nicolau Copernico, com séde em São Pedro de Mallet.

Por Decreto n. 129, de 5 de Março—cassa a de 720\$000 annuaes, concedida á escola particular do povoado Guararema, municipio de Castro, regida pela sra. D. Francisca Veiga do Amaral.

Por Decreto n. 138, de 6 de Março—cassa a de 720\$000 annuaes, concedida á escola particular do povoado Fazenda do Rio Grande, regida pelo sr. Zeferino Rosa Marques.

Por Decreto n. 138, de 6 de Março—concede a de 720\$000 annuaes, á escola particular do povoado Fazenda do Rio Grande, regida pela sra. D. Sylvia da Fonseca Pinto.

Por Decreto n. 429, de 19 de Junho—cassa a concedida á escola particular do povoado Passo do Assunguy, municipio do Rio Branco, regida pelo sr. Joaquim Machado.

Por Decreto n. 39, de 9 de Julho—cassa a concedida á escola particular mantida no povoado Cedro, municipio de Santo Antonio do Imbituva, regida pelo professor José Carlos de Oliveira.

Por Decreto n. 512, de 31 de Julho—suspende temporariamente as concedidas ás escolas particulares nós diversos municipios do Estado, de accordo com a lei n. 810, de 7 de Maio de 1908.

#### DECRETOS REVOGADOS

Por Decreto n. 674, de 17 de Outubro—attendendo á representação do Dr. Director, fica sem effeito o Decreto n. 583, de 26 de Agosto do corrente anno, na parte relativa ás professoras DD. Marcia Nogueira, do Sitio Grande, municipio de Morretes, Theodora dos Santos Peixoto, da colonia Ivahy, municipio de Ipyranga, Etelvina Maria Stanchy, do povoado Mandirituba, municipio de S. José dos Pinhaes.







*Gymnasio Paranaense*

e

*Escola Normal*





## Gymnasio Paranaense e Escola Normal

### LIENTES

Foram nomeados :

Por Decreto n. 284, de 7 de Maio—o Dr. Laurentino Argeo de Azambuja, para reger, interinamente, a cadeira de Francez do Gymnasio e da Escola Normal, ficando dispensado da de Portuguez dos mesmos estabelecimentos.

Por Decreto n. 284, de 7 de Maio—o cidadão Elycio de Oliveira Vianna, para interinamente reger a cadeira de Portuguez do Gymnasio.

Por Decreto n. 285, de 7 de Maio—o padre João Baptista Peters, lente effectivo de Latim e Grego, do Gymnasio, para interinamente reger a cadeira de Historia Universal, do mesmo estabelecimento e da Escola Normal, em substituição ao respectivo proprietario, que se acha em gozo de licença.

Por Decreto n. 369, de 3 de Junho—o Dr. Laurentino Argeo de Azambuja, para interinamente reger a cadeira de Portuguez da Escola Normal.

Por Decreto n. 369, de 3 de Junho—o Dr. Hugo Simas, para reger interinamente a cadeira de Historia Natural, Agromia e Hygiene, da Escola Normal, em substituição ao respectivo proprietario, Dr. Reinaldo Machado.

Por Decreto n. 599, de 1 de Setembro—o Bacharel Pedro Marques para, sob proposta do Dr. Director Geral, reger a cadeira de Inglez e Allemão, do Gymnasio.

### LICENÇAS

Foram concedidas :

Por Decreto n. 287, de 17 de Maio—ao de Geographia do Gymnasio e da Escola Normal, Dr. Sebastião Paraná, um mez, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 430, de 19 de Junho—ao de Historia Universal do Gymnasio e da Escola Normal, cidadão Dario Persiano de Castro Velloso, um anno, sem os respectivos ordenados, para tratar de sua suade.

—Ao de Portuguez da Escola Normal, Dr. Emiliano Pernetta, um anno, sem o respectivo ordenado, de accordo com a lei n. 1379, de 1º de Março do corrente anno.

**CORPO DOCENTE DO GYMNASIO PARANAENSE E DA ESCOLA NORMAL**

Dario Persiano de Castro Velloso, lente de Historia Universal.

Dr. Emiliano Pernetta, lente de Portuguez da Escola Normal.

Alvaro Pereira Jorge, lente de Arithmetica e Algebra.

Dr. Sebastião Paraná, lente de Geographia.

Dr. Reinaldo Machado, lente de Historia Natural.

Dr. Affonso Augusto Teixeira de Freitas, lente de Geometria e Trigonometria.

Dr. Lyzimaço Ferreira da Costa, lente de Physica e Chymica.

Padre João Baptista Peters, lente de Latim e Grego.

Dr. Hugo Gutierrez Simas, lente interino de Pedagogia e Logica.

Dr. Laurentino Argeo de Azambuja, lente interino de Portuguez e Francez.

Elyzio de Oliveira Vianna, lente de Portuguez do Gymnasio.

Dr. Manoel Marques, lente interino de Inglez e Allemão

Frederico Guilherme Lobe, professor de Desenho.

Luiz da Silva Bastos, professor de piano e canto.

D. Dulce Loyola, professora de Prendas Domesticas.

---

## ESCOLA NORMAL

Resultado dos exames da 2ª epoca do anno lectivo de 1913, realizados em Março de 1914

### 1º ANNO

N.	NOMES	Aritmetica	Geographia	Portuguez	Francez	Pedagogia
1	Maria Hercilia de Azevedo.	Simpl., grau 3,5	—	—	Simpl., grau 4.	—
2	Mercedes de Oliveira . . .	Simpl., grau 4	Simpl., grau 3,5	Simpl., grau 3,10	Simpl., grau 4.	Reprovada
3	Waldemira de Oliveira . . .	Faltou . . . . .	Simpl., grau 3,5	Simpl., grau 3,10	Simpl., grau 4.	Reprovada
4	Juracy Alves P. Martins . . .	Simpl., grau 5,5	Simpl., grau 3,5	—	—	—
5	Dolores Nascimento . . . . .	Simpl., grau 4,5	—	—	—	—
6	Zulmira Braga Rolim . . . . .	Plenam., grau 8	—	—	—	—
7	Acyllina F. de Sant'Anna . . .	Simpl., grau 5,5	Reprovada. . .	Simpl., grau 3,10	—	—
8	Pedrina de Mello . . . . .	Inhabilitada . . .	—	—	Simpl., grau 3,5 .	—
9	Maria Augusta Arantes . . . . .	Simpl., grau 5	Plenam., grau 6,5	—	—	—
10	Marina Alvares Soares . . . . .	Simpl., grau 3,5	—	—	—	—
11	Thereza Faria . . . . .	Reprovada. . . . .	—	—	—	—
12	Laura de Oliveira . . . . .	Faltou . . . . .	Reprovada. . . . .	Simpl., grau 3,10	Reprovada. . . . .	Reprovada
13	Maria Ernestina Torres . . . . .	Faltou . . . . .	Faltou . . . . .	—	—	—
14	Francisco Schonovinski . . . . .	Reprovado. . . . .	—	—	—	—
15	Donatilla Baptista Tavares . . .	Faltou . . . . .	Simpl., grau 3,5	—	—	Simpl., grau 4
16	Alba Muniz de Figueiredo . . . .	Faltou . . . . .	Simpl., grau 3,5	Simpl., grau 3,10.	Reprovada. . . . .	Reprovada
17	Aracy Barbosa dos Santos . . . .	Inhabilitada . . . .	—	—	—	—
18	Isaura Andrade de Campos . . . .	Reprovada . . . . .	—	—	—	—
19	Adelermo Camargo . . . . .	—	—	—	Simpl., grau 3,5 .	—
20	João E-tevam dos Santos . . . . .	Reprovado. . . . .	Plenam., grau 8	—	—	—
21	Antonio Saldanha Loures . . . . .	Simpl., grau 6	—	—	—	—
22	Maria Woi-ky . . . . .	Faltou . . . . .	Reprovada. . . . .	Simpl., grau 3,10	Simpl., grau 3,5 .	Simpl., grau 4
23	Clotilde Motta . . . . .	—	—	—	—	Reprovada
24	Pedro Daros . . . . .	—	—	—	—	Plenam., grau 7
25	Emilia Vianna . . . . .	Inhabilitada . . . .	—	—	—	—
26	Elvira Richter Virmond . . . . .	Faltou . . . . .	Simpl., grau 3,5	—	—	—
27	Angelica de Sousa Miranda . . . .	Faltou . . . . .	—	—	—	—

### 1º ANNO

1	Ernestina de O. Franco . . . . .	Reprovada. . . . .	—	—	—	—
2	Etelvina da Costa Velloso . . . . .	Simpl., grau 5 . . . .	—	—	—	—
3	Francisca Paulista Ferreira . . . .	Inhabilitada . . . . .	—	—	—	—
4	Amelia Parisia Picheth . . . . .	Simpl., grau 3,5 . . . .	—	—	—	—
5	Dulce de Barros . . . . .	Reprovada. . . . .	—	—	—	—
6	Elisa Doecher . . . . .	Plenam., grau 8,5 . . . .	—	—	—	—
7	Tancredo G. Guimarães . . . . .	Plenam., grau 6,5 . . . .	—	—	—	—
8	Julietta Renaud . . . . .	Simpl., grau 4,5 . . . .	—	—	—	—
9	Maria da Luz Ferreira . . . . .	Inhabilitada . . . . .	—	—	Reprovada. . . . .	—
10	Luiza Mathilde Raap . . . . .	Simpl., grau 4 . . . . .	—	—	—	—
11	Almyra Loyola de Camargo . . . . .	Plenam., grau 8 . . . . .	—	—	—	—
12	Maria A. R. de Sant'Anna . . . . .	Plenam., grau 8,5 . . . .	—	—	—	—
13	Amelia Bellegard . . . . .	Inhabilitada . . . . .	—	—	—	—
14	Leonor Cardoso Martins . . . . .	Inhabilitada . . . . .	—	—	—	—
15	Lydia Garret de Oliveira . . . . .	Simpl., grau 5 . . . . .	—	—	—	—
16	Beatriz da Costa Faria . . . . .	Simpl., grau 5 . . . . .	—	—	—	—
17	Benedicto Agapito de Mello . . . .	Plenam., grau 6,5 . . . .	—	—	—	—
18	Etelvina Silva Espindola . . . . .	Faltou . . . . .	Plenam., grau 6,5	—	—	—
19	Delminda Pinto dos Santos . . . . .	—	Simpl., grau 6 . . . .	—	—	—
20	Fausto Fortes de Sá . . . . .	Simpl., grau 4 . . . . .	—	—	—	—

## ESCOLA NORMAL

Resultado dos exames da 2ª epoca do anno lectivo de 1913, realizados em Março de 1914

### 1º ANNO

N.	NOMES	Arithmetica	Geographia	Portuguez	Frances	Pedagogia
1	Maria Hercilia de Azevedo.	Simpl., grau 3,5	—	—	Simpl., grau 4.	—
2	Mercedes de Oliveira . . .	Simpl., grau 4	Simpl., grau 3,5	Simpl., grau 3,10	Simpl., grau 4.	Reprovada
3	Waldemira de Oliveira . . .	Faltou . . . . .	Simpl., grau 3,5	Simpl., grau 3,10	Simpl., grau 4.	Reprovada
4	Juracy Alves P. Martins . . .	Simpl., grau 5,5	Simpl., grau 3,5	—	—	—
5	Dolores Nascimento . . . . .	Simpl., grau 4,5	—	—	—	—
6	Zulmira Braga Rolim . . . . .	Plenam., grau 8	—	—	—	—
7	Acyllina F. de Sant'Anna . . .	Simpl., grau 5,5	Reprovada. . .	Simpl., grau 3,10	—	—
8	Pedrina de Mello . . . . .	Inhabilitada . . .	—	—	Simpl., grau 3,5 .	—
9	Maria Augusta Arantes . . . . .	Simpl., grau 5	Plenam., grau 6,5	—	—	—
10	Marina Alvares Soares . . . . .	Simpl., grau 3,5	—	—	—	—
11	Thereza Faria . . . . .	Reprovada. . . . .	—	—	—	—
12	Laura de Oliveira . . . . .	Faltou . . . . .	Reprovada. . . . .	Simpl., grau 3 10	Reprovada. . . . .	Reprovada
13	Maria Ernestina Torres . . . . .	Faltou . . . . .	Faltou . . . . .	—	—	—
14	Francisco Schonovinski . . . . .	Reprovado. . . . .	—	—	—	—
15	Donatilla Baptista Tavares . . .	Faltou . . . . .	Simpl., grau 3,5	—	—	Simpl., grau 4
16	Alba Muniz de Figueiredo . . . .	Faltou . . . . .	Simpl., grau 3,5	Simpl., grau 3,10.	Reprovada. . . . .	Reprovada
17	Aracy Barbosa dos Santos . . . .	Inhabilitada . . . .	—	—	—	—
18	Isaura Andrade de Campos . . . .	Reprovada . . . . .	—	—	—	—
19	Adelermo Camargo . . . . .	—	—	—	Simpl., grau 3,5 .	—
20	João E-tevam dos Santos . . . . .	Reprovado. . . . .	Pplenam., grau 8	—	—	—
21	Antonio Saldanha Loures . . . . .	Simpl., grau 6	—	—	—	—
22	Maria Woi-ky . . . . .	Faltou . . . . .	Reprovada. . . . .	Simpl., grau 3,10	Simpl., grau 3,5 .	Simpl., grau 4
23	Cloilde Motta . . . . .	—	—	—	—	Reprovada
24	Pedro Daros . . . . .	—	—	—	—	Plenam., grau 7
25	Emilia Vianna . . . . .	Inhabilitada . . . .	—	—	—	—
26	Elvira Richter Virmond . . . . .	Faltou . . . . .	Simpl., grau 3 5	—	—	—
27	Angelica de Sousa Miranda . . . .	Faltou . . . . .	—	—	—	—

### 1º ANNO

1	Ernestina de O. Franco . . . . .	Reprovada. . . . .	—	—	—	—
2	Etelvina da Costa Velloso . . . . .	Simpl., grau 5 . . . .	—	—	—	—
3	Francisca Paulista Ferreira . . . .	Inhabilitada . . . . .	—	—	—	—
4	Amelia Parisia Picheth . . . . .	Simpl., grau 3,5 . . . .	—	—	—	—
5	Dulce de Barros . . . . .	Reprovada. . . . .	—	—	—	—
6	Elisa Doecher . . . . .	Plenam., grau 8,5 . . . .	—	—	—	—
7	Tancredo G. Guimarães . . . . .	Plenam., grau 6,5 . . . .	—	—	—	—
8	Julietta Renaud . . . . .	Simpl., grau 4,5 . . . .	—	—	—	—
9	Maria da Luz Ferreira . . . . .	Inhabilitada . . . . .	—	—	Reprovada. . . . .	—
10	Luiza Mathilde Raap . . . . .	Simpl., grau 4 . . . . .	—	—	—	—
11	Almyra Loyola de Camargo . . . . .	Plenam., grau 8 . . . . .	—	—	—	—
12	Maria A. R. de Sant'Anna . . . . .	Plenam., grau 8,5 . . . .	—	—	—	—
13	Amelia Bellegard . . . . .	Inhabilitada . . . . .	—	—	—	—
14	Leonor Cardoso Martins . . . . .	Inhabilitada . . . . .	—	—	—	—
15	Lydia Garret de Oliveira . . . . .	Simpl., grau 5 . . . . .	—	—	—	—
16	Beatriz da Costa Faria . . . . .	Simpl., grau 5 . . . . .	—	—	—	—
17	Benedicto Agapito de Mello . . . .	Plenam., grau 6,5 . . . .	—	—	—	—
18	Etelvina Silva Espindola . . . . .	Faltou . . . . .	Plenam., grau 6,5	—	—	—
19	Deiminda Pinto dos Santos . . . .	—	Simpl., grau 6 . . . .	—	—	—
20	Fausto Fortes de Sá . . . . .	Simpl., grau 4 . . . . .	—	—	—	—

2.º ANNO

N.	NOMES	GEOMETRIA	FRANCEZ	PHYSIOLOGIA	PORTUGUEZ	GEOGRAPHIA	PEDAGOGIA	OBSERVAÇÕES
1	Ernestina de O. Franco	— —	— —	— —	— —	— —	— —	
2	Etelvina da C. Velloso	— —	— —	— —	— —	— —	— —	
3	Francisco P. Ferreira	— —	— —	— —	Simpl., grau 3,5	R. da P. E.	Reprovada.	
4	Amelia Parisia Picheth	Faltou	Plenam., grau 7	Faltou	Simpl., grau 5	Faltou	Simpl., grau 4	
5	Dulce de Barros	— —	— —	— —	— —	— —	— —	
6	Elisa Doecher	Faltou	Faltou	Faltou	Simpl., grau 3,4	Simpl., grau 4	Simpl., grau 4	
7	Tancredo G. Guimarães	Faltou	— —	Faltou, grau 3,5	Simpl., grau 3,5	Simpl., grau 4	Simpl., grau 4	
8	Julieta Renaud	Faltou	Simpl., grau 4	Faltou	Inhabilitada	Inhabilitada	Reprovada.	
9	Maria da Luz Ferreira	— —	— —	— —	— —	— —	— —	
10	Luiza Mathilde Raap	Faltou	Simpl., grau 6	Faltou	Simpl., grau 3,5	Simpl., grau 4	Reprovada.	
11	Almyra Loyola de Camargo	Faltou	Simpl., grau 5	Faltou	Simpl., grau 6	Inhabilitada	Reprovada.	
12	Maria A. R. de Sant'Anna	Faltou	Plenam., grau 8	Faltou	Plenam., grau 6,5	Simpl., grau 4	Reprovada.	
13	Amelia Bellegard	— —	— —	— —	— —	— —	— —	
14	Leonor Cardoso Martins	— —	— —	— —	— —	— —	— —	
15	Lydia Garret de Oliveira	Faltou	Simpl., grau 6	Faltou	Simpl., grau 3,5	Faltou	Reprovada.	
16	Beatriz da Costa Faria	Faltou	Simpl., grau 4	Faltou	Simpl., grau 3,5	Simpl., grau 4	Simpl., grau 4	
17	Benedicto Agapito de Mello	— —	Simpl., grau 3,5	— —	Simpl., grau 3,5	— —	Reprovada.	
18	Etelvina Silva Espindola	— —	— —	— —	— —	— —	— —	
19	Delminda Pinto dos Santos	Faltou	— —	Faltou	Simpl., grau 3,5	Faltou	Faltou	
20	Fausto Fortes de Sá	Faltou	Simpl., grau 6	Faltou	R. da P. E.	Simpl., grau 4	Reprovada.	
21	Jocelyn de Souza Lopes	Faltou	Simpl., grau 4	Faltou	Simpl., grau 3,5	Simpl., grau 4	Reprovada.	
22	Olinda Alves dos Santos	Faltou	Faltou	Faltou	Faltou	Faltou	Faltou	
23	Mercedes Corrêa de Freitas	Faltou	Simpl., grau 4	Faltou	— —	— —	— —	
24	Julieta Loyola de Camargo	— —	Reprovada.	Faltou	— —	— —	— —	
25	Nilda Barbosa dos Santos	— —	Reprovada.	— —	— —	Reprovada.	— —	
26	Mathilde Baer	— —	Plenam., grau 6,5	— —	— —	— —	Reprovada.	
27	Dario Nogueira dos Santos	Faltou	Simpl., grau 3,5	Inhabilitada	— —	— —	— —	
28	Admêe Gonçalves de Araujo	Faltou	Reprovada.	Faltou	— —	— —	— —	
29	Noemia de Oliveira Sentone	Inhabilitada	— —	Simpl., grau 3,5	— —	Simpl., grau 3,5	— —	
30	Maria Etelvina Nigro	Faltou	Simpl., grau 6	Faltou	Simpl., grau 3,5	— —	— —	
31	Maria Basvan	Inhabilitada	— —	Simpl., grau 4	— —	Simpl., grau 4	— —	
32	Adalgisa Miranda	— —	Simpl., grau 5	— —	— —	— —	Inhabilitada	
33	Hylza da Costa Saldanha	Simpl., grau 3,1	— —	— —	— —	— —	— —	
34	Edgarg Octavio Fernandes	Reprovada.	— —	— —	Simpl., grau 4	— —	— —	
35	Iraida Garcez do Nascimento	Reprovada.	Simpl., grau 5	— —	— —	— —	— —	
36	Euthalia Machado de Menezes	Reprovada.	Simpl., grau 6	— —	— —	— —	— —	
37	Maria Philomena de Luca	— —	Simpl., grau 5	— —	— —	— —	— —	
38	Celeste Adelaide Borio	Faltou	Plenam., grau 7,5	Simpl., grau 3,5	— —	— —	R. da P. E.	
39	Amelia de Miranda Lobo	— —	— —	Simpl., grau 3,8	— —	— —	R. da P. E.	
40	Randolpho Arzua	Faltou	— —	Faltou	— —	— —	Simpl., grau 4	
41	Leonor Pinto	Simpl., grau 5	— —	— —	Simpl., grau 5	— —	— —	
42	Magdalena Portella	Faltou	— —	Faltou	— —	— —	— —	
43	Cypriano Natalino da Costa	— —	Simpl., grau 3,5	— —	— —	— —	— —	
44	Antonio Lopes	Reprovada.	— —	— —	— —	— —	— —	
45	Benedicto José Corrêa	Faltou	— —	Faltou	— —	— —	— —	
46	Marcia G. Nogueira	Reprovada.	— —	— —	— —	— —	— —	
47	Gaudencia A. do Nascimento	Reprovada.	— —	Inhabilitada	— —	— —	— —	
48	Manoel F. do Nascimento	— —	— —	— —	Simpl., grau 5	— —	— —	
49	Francisco Raitani	Faltou	— —	— —	— —	— —	— —	
50	Moyses de Andrade	Plenam., grau 8	— —	— —	— —	— —	— —	
51	Aracy Silveira dos Santos	Inhabilitada	— —	— —	— —	— —	— —	
52	Oscar Portugal S Pereira	Simpl., grau 5,5	— —	— —	— —	— —	— —	
53	Marina Pinheiro de Castro	Reprovada.	— —	— —	— —	— —	— —	
54	Thereza Lopes	— —	Plenam., grau 7	— —	— —	— —	— —	
55	Dallila Antunes Marques	— —	Plenam., grau 7	— —	— —	— —	— —	
56	Luiza P. Toscani	Simpl., grau 6	— —	— —	— —	— —	— —	
57	Aline Cordeiro	Simpl., grau 4	— —	— —	— —	— —	— —	
58	Herculina Cordeiro	Inhabilitada	— —	— —	— —	— —	— —	
59	Olympia Alves do Amaral	Inhabilitada	— —	— —	— —	— —	— —	
60	João Rodrigues da Silva	Plenam., grau 6,5	— —	— —	— —	— —	— —	

3.º ANNO

N.	NOMES	HISTORIA UNIVERSAL	MUSICA	PRENDA DOMESTICA	DESENHO	HISTORIA NATURAL	PEDAGOGIA	REVISÃO DE PORTUGUEZ E DE ARITHMETICA
1	Oscar Portugal S Pereira	Plenam. grau 8	Plenam., grau 8,5	— —	Plenam. grau 7	Simpl., grau 3,5	Plenam., grau 7	Habilitada.
2	Marina Pinheiro de Castro	— —	— —	— —	— —	— —	— —	— —
3	Thereza Lopes	Plenam., grau 9	Plenam., grau 8,5	D. grau 10.	Simpl., grau 6	Plenam., grau 6,5	Simpl., grau 4	Habilitada.
4	Dallila Antunes Marques	Plenam., grau 7,5	Plenam., grau 7	D. grau 10.	Plenam., grau 7	Simpl., grau 4	Simpl., grau 4	Habilitada.
5	Luiza P. Toscani	D. grau 9,5	Plenam., grau 9	D. grau 10.	Simpl., grau 6	Simpl., grau 4	Simpl., grau 4	Habilitada.
6	Aline Cordeiro	Plenam., grau 7	Plenam., grau 8,5	D. grau 10.	Plenam., grau 8	Reprovada.	Simpl., grau 5	— —
7	João Rodrigues da Silva	Plenam., grau 6,5	Plenam., grau 7	— —	Simpl., grau 6	Reprovada.	Simpl., grau 3,4	— —
8	Segismundo Antunes Netto	— —	— —	— —	— —	Simpl., grau 5	— —	— —
9	Segismundo Gradowski	— —	— —	— —	— —	Simpl., grau 4	— —	— —
10	Martha Kepler da Silva	D. grau 9,5	Plenam., grau 9	D. grau 10.	Plenam., grau 7	Plenam., grau 6,5	Plenam., grau 9	Habilitada.

**Resultado dos exames da 2ª epoca do Curso Gymnasial, do anno lectivo de 1913, realizados em Março de 1914**

**1º ANNO**

N.	NOMES	Francéz	Geometria	Arithmetica
1	Erasto Gaertner . . . . .	—	—	Plenamente grau 7
2	Celina Nogueira . . . . .	—	—	Plenamente grau 6,5
3	Hyran Pereira I. Peixoto . . . . .	—	Simplesmente grau 3,5	Plenamente grau 6,5
4	Ovidio Domingues Santos . . . . .	—	—	Simplesmente grau 3,5
5	Lamberto Laynes . . . . .	—	—	Simplesmente grau 3,5
6	Dulcidio Antonio de Aguiar . . . . .	Reprovado . . . . .	Reprovado . . . . .	—
7	Raul Suppicy de Lacerda . . . . .	—	—	—

**2º ANNO**

N.	NOMES	Inglez	
1	Aramys Taborda Athayde . . . . .	Simplesmente, grau 5.	
2	Ary Taborda Ribas . . . . .	—	



**3º ANNO**

N.	NOMES	Latim	Geometria	
1	Manoel Barbosa de Lacerda . . . . .	Simplesmente, grau 6.	Faltou á prova oral.	—

**Relação dos alumnos que concluíram o curso, na  
1ª epoca do anno lectivo de 1913  
(Fevereiro)**

- |                              |                                     |
|------------------------------|-------------------------------------|
| 1 America da Costa           | 12 José Cit                         |
| 2 Arsenio Bonifacio Nogueira | 13 José da Cruz Arzua               |
| 3 Antonio Stonoga            | 14 José Pietruza                    |
| 4 Antonio Procopiak          | 15 Leoncio Storache                 |
| 5 Almerinda Assumpção        | 16 Margarida Kürchner               |
| 6 Alba dos Santos Natal      | 17 Maria José Catta Preta           |
| 7 Antonio Gasparello         | 18 Ortholino Pinheiro               |
| 8 Brasilino Bittencourt      | 19 Porthos Moraes de Castro Velloso |
| 9 Ercilio Alves de Sousa     | 20 Rosa Quadros de Miranda          |
| 10 Hippolito Michaud Junior  | 21 Sylvia Teixeira Machado          |
| 11 João Romario Mourira      |                                     |



**Relação dos normalistas que concluíram o curso  
na 2ª epoca (Março do corrente anno)**

- |                                 |                            |
|---------------------------------|----------------------------|
| 1 Dallila Antunes Marques       | 5 Segismundo Gradowisky    |
| 2 Luiza Toscani                 | 6 Segismundo Antunes Netto |
| 3 Martha Kepler da Silva        | 7 Theresa Lopes            |
| 4 Oscar Portugal Soares Pereira |                            |

**Concluiu o curso no Gymnasio Paranaense**

- 1 Arah Ticoulat Guimarães.





# RELATORIO

APRESENTADO AO

*Excmo. Snr. Dr. Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo*

Director Geral da Instrução Publica.

— PELO —

**DR. SEBASTIÃO PARANÁ**

Director da Bibliotheca Publica.





*Exmo. Sr. Dr. Francisco Ribeiro de Aguiar Macedo,*  
M. D. Director Geral da Instrução Publica.

Em observancia ao que determina o art. 7º do Regulamento da Bibliotheca Publica, remetto a V. Exa. os seguintes informes referentes ao alludido estabelecimento de instrucção popular.

Durante o anno de 1914, que hoje finda, a Bibliotheca Publica foi frequentada por 8.298 pessoas, sendo :

Em Janeiro . . . . .	450
Em Fevereiro . . . . .	306
Em Março . . . . .	341
Em Abril . . . . .	270
Em Maio . . . . .	220
Em Junho . . . . .	1044
Em Julho . . . . .	1170
Em Agosto . . . . .	964
Em Setembro . . . . .	1065
Em Outubro . . . . .	1067
Em Novembro . . . . .	986
Em Dezembro . . . . .	415

Foram lidos 1.487 volumes, sendo :

Em Portuguez . . . . .	1222
Em Francez . . . . .	173
Em hespanhol . . . . .	45
Em allemão . . . . .	19
Em inglez . . . . .	17
Em italiano . . . . .	6
Em latim . . . . .	5

A Bibliotheca prestou relevantissimos serviços aos alumnos do Gymnasio Paranaense e da Escola Normal, os quaes, em horas disponiveis, frequentaram-n'a, empregando-se louvavelmente em leitura conveniente e proficua.

São elles que, em maior numero, se utilizam do estabelecimento, durante o tempo que lhes é franqueado, de dia.

A' noite, a Bibliotheca é pouco procurada, pois, em média não excede de 10 a 12 leitores de frequencia.

Infelizmente, d'ora avante, este estabelecimento de cultura espirital vae entrar em phase de decadencia. A desasturada diminuição da verba destinada ao seu custeio motivará esse resultado lamentavel.

De 4:000\$000 foi reduzida 1:200\$000 !

Bem se vê que é uma quantia ridicula, insufficiente para attender à gratificação de empregados, á compra de livros novos, á assignatura de jornaes e revistas litterarias e scientificas e á encadernação de brochuras, etc.

O tiro foi desfechado, e a Bibliotheca, em agonia, logo sentirá os effeitos dessa crueldade.

Entretanto, cidades menores do que Coritiba, do Norte e do Sul da Republica, mantêm gabinetes de leitura, bibliothecas populares, prestando auxilios valiosos.

Gasta-se um pouco com a manutenção desses fôcos de cultura, porém esse gasto é productivo. Nelles os individuos se illustram, se preparam, se aparelham para as luctas porfiadas da vida, em beneficio da Patria.

E' um mal, é um crime economisar com o mais importante serviço social—a instrucção publica.

O obscurantismo origina desastres e o governo do povo não deve sonegar meios tendentes a garantir a victoria da luz sobre as trevas.

Dizia Philemon : «E' a instrucção quanto á alma o que a luz é quanto aos olhos. Na prosperidade, é ornato ; no infortunio, é refugio.»

Terminando, faço fervoroso appello a V. Exa., no sentido de ser dotada a Bibliotheca Publica de uma verba que esteja de accordo com os fins elevados a que ella se destina.

Sirvo-me do ensejo para, mais uma vez, apresentar a V. Exa. cordiaes votos de estima e respeito.

Coritiba, 31 de Dezembro de 1914.

O Director,

*Sebastião Paraná.*